



PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CARACOL/MS

OBJETO AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CARACOL/MS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 396.540,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 01/04/2026

às 09:00hr (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGISTRO DE PREÇO: SIM

EXCLUSIVO ME/EPP: NÃO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:

VANDERLI VEIRA XIMENES

MODESTO VAZ FILHO

DANIEL MAGALHÃES FRANCO





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026)

Torna-se público que o Município de Caracol/MS por meio do(a) setor de Licitações sediado(a) a Avenida Libindo Ferreira Leite 251 Centro Caracol/MS realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto municipal nº 63/2025, e demais legislação aplicável (disponíveis no link <https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/>) e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por lote

Modo de Disputa: Aberto

Endereço / Plataforma de Disputa: <https://bll.org.br/>

Data da realização do certame: 01/04/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços visando a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CARACOL/MS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema BLL COMPRAS (<https://bll.org.br/>).

3.1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

3.1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Caracol/MS, denominado Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio.

3.1.3. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.1.4 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.1.5 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou email.





3.1.6 As inhabilitações e a desclassificações das PROPOSTAS serão sempre fundamentadas e registradas no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

3.1.7 O Pregoeiro poderá suspender a sessão a qualquer tempo, mediante motivação informado através de sistema eletrônico, com a nova data e horário para a continuidade desta.

3.1.8 A convocação para a reabertura da sessão pública se dará por meio de Sistema eletrônico (Chat).

3.1.8.1 A convocação acima deverá ter no mínimo 02 (duas) horas de antecedência para cada abertura

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema mencionado no item 3.1. em tempo hábil para envio das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,



por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.12. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7.15. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.7.17. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante encaminhará declaração (**CONFORME ANEXO IV**), em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas





infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.4 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.6 Que não possui sócio ou dirigente que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá anexar declaração, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 havendo apenas uma proposta válida, com preços compatíveis com o mercado, a licitação será adjudicada em favor do licitante que a ofertou.

4.11. Não havendo interessados ou não havendo licitante habilitado ou que oferte proposta válida, a administração pública procederá com a contratação direta, sem licitação, nos termos do artigo 75 inciso III.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:





5.1.1 Valor unitário e total;

5.1.2 Marca;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2.2 É vedada a identificação do licitante por meio do campo Marca/modelo preenchida na proposta, devendo este ser substituído pela palavra “PRÓPRIA” quando necessário.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento).

6.9 O licitante poderá excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.





6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e





empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso do Sul;

6.21.2.2 empresas brasileiras;

6.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



6.22.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.1.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 4.5 deste edital.

7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 conter vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.2.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6 Será verificado se o licitante anexou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7 Habilitação jurídica:

8.7.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz





8.7.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.7.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8.5. Prova de regularidade com a Fazenda ESTADUAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.8.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.8.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.9. Habilitação Técnica

8.9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante já forneceu produtos de natureza e características compatíveis com o objeto da contratação.

8.9.2. Os atestados apresentados deverão demonstrar experiência no fornecimento de **uniformes, vestuário ou produtos têxteis similares**, podendo ser exigida a apresentação de documentos complementares que permitam verificar a veracidade das informações prestadas.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços,

cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação,

sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:





- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8 Os prazos de vigência, possibilidade de renovação de saldo, condições de reajustamento/realinhamento e demais condições da Ata de Registro de Preços, encontram-se na minuta anexa a este edital.

9.9 A Ata de Registro de Preços poderá ser convertida em contrato, cuja vigência e demais condições estão estabelecidas na minuta contratual anexa a este edital.

9.10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos**.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol, e <https://bll.org.br/>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou





- d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.6. fraudar a licitação
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal n. 133/2024, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3,





quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, <https://bll.org.br/> ou via email: licitacao@pmcaracol.ms.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.





12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico nos sítios eletrônicos https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol, e <https://bll.org.br/>

13.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

13.10.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

13.10.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preço

13.10.4. ANEXO IV – Modelo de declaração geral

13.10.5. ANEXO V – Modelo de Declaração ME-EPP.

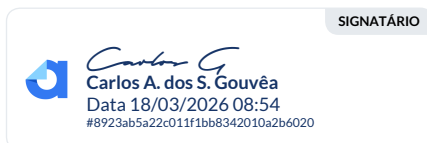
13.11.6 ANEXO VI – Minuta de Empenho.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 026/2026
Folha _____
Ass. _____

Caracol MS, 18 de março de 2026.



CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA
Secretário Municipal de Planejamento
(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)





Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

AMPLA CONCORRÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Caracol/MS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1699 – UNIFORMES

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	JAQUETA TACTEL COM FORRO - Corpo, mangas e capuz confeccionados em tecido Jawa 100% POLIÉSTER, com gramatura de 150 g/m2, na cor Azul Marinho Pantone 19-3810 TPX. As mangas deverão ser Raglã e nas cavas deverá ser embutido um filete somente na frente, com 0,5 cm de largura, na cor Amarelo Pantone 13-0850 TPX, em tecido tactel 100% POLIÉSTER, com gramatura de 105 g/m². Forro do corpo e mangas, em matelassê, formando desenhos de losangos em tecido tactel 100% POLIÉSTER com gramatura de 80 g/m², na cor Azul Marinho Pantone 19-3810 TPX. Revestimento (entre o tecido do corpo e forro) em manta acrílica 100% POLIÉSTER, com gramatura de 80 g/m², com TNT entre manta e o tecido do forro, exceto no capuz. Forro do capuz em malha dupla circular (jacquard) na cor Azul Marinho Pantone	UN	1300	63,36	82.368,00





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 026/2026

Folha _____

Ass. _____

19-3810 TPX, personalizado com a escrita EDUCAÇÃO com efeito marca d'água e fio trilobal brilhante, cuja composição seja 100% POLIÉSTER com gramatura de 200 g/m². A escrita EDUCAÇÃO em rapport sem pé com 7,0 cm no comprimento e 1,0 cm na altura. O espaçamento entre uma escrita e outra da palavra EDUCAÇÃO é de 2,5 cm na horizontal e 1,0cm na vertical. Acabamento da costura do capuz em máquina galoneira 2 agulhas. Os punhos das mangas deverão ser do mesmo tecido e cor e embutido um elástico de 4,0 cm rebatido em máquina Elástica. Bainha da barra deverá ser feita em máquina reta 1 agulha com 2,0 cm de largura. Recortes nas laterais em tecido Jawa 100% POLIÉSTER, com gramatura de 150 g/m², na cor Amarelo Pantone 13-0850 TPX. Bolsos laterais com costura em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no tecido da cor do recorte lateral. Fechamento com zíper nylon destacável na cor Azul Marinho semelhante à cor do tecido, da barra ao pé do capuz. No lado esquerdo do peito deve ser aplicado um Patch em alta definição do Brasão do Município, fundo Azul marinho, semelhante ao Pantone 19-3810 TPX, com dimensões de 6,5cm de largura x 6,5cm de altura, para as peças de todos os tamanhos, conforme descritivo do				
---	--	--	--	--





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 026/2026

Folha _____

Ass. _____

	patch. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque 5 fios com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. No meio das costas, na parte interna da jaqueta, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A jaqueta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.					
2	CALÇA DE HELANCA 100% POLIÉSTER UNISSEX Confeccionada em tecido helanca 100% POLIÉSTER, com gramatura de 250 g/m² na cor Azul Marinho Pantone (19-3810 TPX). Confeccionada em malha double apeluciada, com gramatura de 340 g/m² na cor Azul Marinho Pantone (19-3810 TPX). Bolsos laterais tipo faca com costura em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido na	UN	1300	53,67	69.771,00	





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 026/2026

Folha _____

Ass. _____

	cor do corpo. Costurado nas laterais uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 75% POLIAMIDA e 25% POLIÉSTER com gramatura de 220 g/m ² , na cor Amarelo Pantone 13-0850 TPX, escrito de forma contínua no sentido vertical o nome do Município na cor preta. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. Na perna esquerda deve ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões de 5,5 cm de largura x 6,5 cm de altura, para as peças					
3	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX Camiseta manga curta confeccionada em meia malha PV 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, com gramatura de 160g/m ² na cor branca. As mangas deverão ser raglã, confeccionadas em meia malha PV 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, com gramatura de 160g/m ² na cor branca. Nas cavas frontais deverá ser embutido um filete com largura de 0,5 cm, em meia malha PV 67% POLIÉSTER e 33% VISCOSE, com gramatura de 160g/m ² na cor amarelo	UN	2500	33,88	84.700,00	





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 026/2026

Folha _____

Ass. _____

Pantone 13-0850 TPX. Gola “V”, confeccionada em máquina retilínea, com largura de 3,2 cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,6cm com fio tinto 100% ACRÍLICO na cor Azul Marinho Pantone 19-3810 TPX; 0,6cm com fio tinto 100% ACRÍLICO na cor branca e 2,0cm com fio tinto 100% ACRÍLICO na cor Amarelo Pantone 13-0850 TPX. Barra do corpo e mangas rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm. No lado esquerdo do peito deve ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões de 5,5cm de largura x 6,5cm de altura, para as peças de todos os tamanhos, conforme descritivo do silk. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 2 agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. No meio das costas, na parte interna da camiseta, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do					
---	--	--	--	--	--





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 026/2026

Folha _____

Ass. _____

	CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.				
4	CAMISETA MANGA LONGA UNISSEX Camiseta manga longa confeccionada em meia malha PV 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, com gramatura de 210g/m² na cor branca e fio 20/1. As mangas deverão ser raglã. Nas cavas frontais deverá ser embutido um filete com largura de 0,5 cm, em meia malha PV 67% POLIÉSTER e 33% VISCOSE, com gramatura de 160 g/m² na cor amarelo Pantone 13-0850 TPX. 36 Gola “V”, confeccionada em máquina retilínea, com largura de 3,2 cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,6cm com fio tinto 100% ACRÍLICO na cor Azul Marinho Pantone 19-3810 TPX; 0,6cm com fio tinto 100% ACRÍLICO na cor branca e 2,0cm com fio tinto 100% ACRÍLICO na cor Amarelo Pantone 13-0850	UN	1300	31,30	40.690,00





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 026/2026

Folha _____

Ass. _____

TPX. Barra do corpo e mangas rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm. No lado esquerdo do peito deve ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões de 5,5cm de largura x 6,5cm de altura, para as peças de todos os tamanhos, conforme descritivo do silk. A peça deve ser costurada internamente em máquina overlock de 2 agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. No meio das costas, na parte interna da camiseta, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.					
---	--	--	--	--	--





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 026/2026

Folha _____

Ass. _____

5	MEIA COM SOLADO UNISSEX O calçado para alunos da educação infantil, deve ser de um solado muito macio e de material altamente transpirante para dar conforto, equilíbrio, comodidade, ser antiderrapante, para isso a parte superior deve ser de duplo cacharel com espuma de densidade 26 e espessura de 3 milímetros, o cacharel deve ser de 100% poliéster com 340 gramas por metro quadrado, com tolerância de mais ou menos 5%. Por se tratar de calçado infantil deverá ser livre de ftalatos, sendo que deve começar no número 14 até o número 25 podendo ser fabricado de dois em dois números na escala francesa. DIMENSÕES: Por se tratar de um produto de produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados com solado acompanhem a tabela indicada abaixo em escala francesa fator de conversão 0,66667. Esta tabela proporcionará padrão no momento da produção entrega do produto, além da possibilidade de verificação por parte da Administração Municipal das numerações e dimensões do produto por ocasião do seu recebimento. A tolerância aceita será de +/- 3% nas medidas indicadas. COR E MATERIAL DO CABEDAL (GÁSPEA) - Parte Superior chamada de cabedal, deve ser de duplo cacharel com espuma de densidade 26 e espessura de 3 milímetros, o cacharel	Par	150	20,60	3.090,00
---	--	-----	-----	-------	----------





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 026/2026

Folha _____

Ass. _____

deve ser: Composição: 100% Poliéster Gramatura: 340 gr/m²; Na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3938 TPX sendo que na lateral interna e externa deve ter gravado o brasão do município. DEBRUM - Peças com finalidades de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em Elástico de no mínimo 16 milímetros de largura fixado com uma costura em Zig Zag ao cabedal. 46 PUXADORES TRASEIRO – Traseiro deve ser um gorgorão de fios tramados de poliéster atingindo largura mínima de 10 milímetros fixado com costuras duplas. Peça fixada para facilitar o calce. PALMILHA DE ACABAMENTO - Peças que tem a finalidade de proporcionar maior conforto ao caminhar e de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor Preta, unida à base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA (Etil, Vinil, Acetado) de espessura mínima 4,5 milímetros. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DO SOLADO: Composição, borracha termoplástica a base de TR, que suas propriedades atendam as normas técnicas do quadro abaixo; Dureza: 39 Shore A - tolerância de 10% para mais ou para menos; Resistência à abrasão: Máximo 300 mm³ Densidade em corpos de					
---	--	--	--	--	--





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 026/2026

Folha _____

Ass. _____

	prova: 1,0 g/cm ³ - tolerância de 10% para mais ou para menos; Cor do solado: Azul Semelhante ao Pantone (19-3920 TPX); Desenho: o solado deve ter parte inferior canaletas e ventosas que evitam o fácil escorregamento, e deverá ter gravado os tamanhos assim definidos, conforme ilustração abaixo.				
--	--	--	--	--	--

LOTE 1700 – CALÇADOS

6	TÊNIS ESCOLAR MODELO BASQUETE COM CADARÇO - O TÊNIS DEVE SER FABRICADO NO PROCESSO DE MONTAGEM ENSACADA, COM FIXAÇÃO DA PALMILHA AO CABEDAL PELO PROCESSO DE COSTURA STROBEL (OVERLOCK) E APÓS SER AUTOCLAVADO, COM VULCANIZAÇÃO DIRETA DA BORRACHA DA BANDA LATERAL NO SOLADO E NA LONA DO CABEDAL. 1 - COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A GÁSPEA DO CABEDAL, LATERAIS E LINGÜETA, DEVERÃO SER DE LONA 100% ALGODÃO, DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NA COR À SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO EXPEDIDOR, DEVENDO ESTAR DUBLADA COM SARJA TAMBÉM DE 100% ALGODÃO DESENGOMADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 230 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TOTALIZANDO ASSIM UM MÍNIMO DE 530 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NOCONJUNTO. 2 - CONTRAFORTE - O CONTRAFORTE SE LOCALIZA NA REGIÃO DO CALCANHAR ENTRE A LONA EXTERNA E A ESPUMA INTERNA. É FABRICADO EM ELASTÔMERO VULCANIZADO FLEXÍVEL DE NO MÍNIMO 1,2 MM DE ESPESSURA; DEVENDO SER CHANFRADO EM TODA SUA BORDA	Par	1300	89,17	115.921,00
---	--	-----	------	-------	------------





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 026/2026

Folha _____

Ass. _____

SUPERIOR NA LARGURA MÍNIMA DE 8 MM TERMINANDO EM ZERO. 3 - FORRO-O TÊNIS DEVE SER TODO FORRADO INTERNAMENTE COM TECIDO POLIÉSTER (GRAMATURA MÍNIMA 130 G/M2) NA COR À SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO EXPEDIDOR, DUBLADO COM ESPUMA DE POLIURETANO DE NO MÍNIMO 5 MM DE ESPESSURA E DENSIDADE 26 KG/M3 (QUILOGRAMA POR METRO CÚBICO). 4 - DEBRUM E COSTURAS - A GÁSPEA DEVE SER TODA DEBRUADA. O DEBRUM SERÁ DE GORGURÃO COM LARGURA MÍNIMA DE 12MM E COM BORDAS QUE NÃO DESFIAM. NA MESMA COR DO CABEDAL. TODAS AS COSTURAS TÊM DE 3 A 4 PONTOS/CM E TEM UM ARREIMATE DE, NO MÍNIMO, 2 PONTOS NAS EXTREMIDADES. AS COSTURAS EXTERNAS “APARENTES” DEVEM SER DUPLAS E AFASTADAS DE 2,2 A 2,6 MM ENTRE SI. A LINHA USADA DEVE SER DE POLIAMIDA (NYLON) NÚMERO COMERCIAL 40, NA COR À SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO EXPEDIDOR. 5 - CADARÇO / ATACADOR – O TÊNIS DEVERÁ SER ENTREGUE COM UM PAR DE CADARÇO NA COR À SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO EXPEDIDOR, DEVENDO SER DE ALGODÃO COM FIBRAS SINTÉTICAS, ARMAÇÃO TRANÇADA E CHATA, LARGURA DE NO MÍNIMO DE 7,00 MM E COMPRIMENTO ADEQUADO A CADA NÚMERO. 6 - ILHÓSES – DEVEM SER DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO NATURAL, DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE 5 MM, COMPOSTO POR DUAS PEÇAS (ILHÓS E ARRUELA). 7 - BIQUEIRA, SOBRE-BIQUEIRA, BANDA LATERAL DEVEM SER UMA COMPOSIÇÃO ELASTOMÉRICA VULCANIZADA, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL (NR), BORRACHA DE BUTADIENO ESTIRENO (SBR) E BORRACHA DE ETILENO PROPILENO DIENO (EPDM), SENDO ESTES COMPONENTES PREPONDERANTES. BIQUEIRA E SOBRE-BIQUEIRA COM ESPESSURA





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 026/2026

Folha _____

Ass. _____

MÍNIMA DE 1,4MM. 8 - CORES: A BIQUEIRA, SOBRE BIQUEIRA, BANDA LATERAL O FILETE E O FRISO DEVEM SER NA COR À SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO EXPEDIDOR. A SOBRE BIQUEIRA DEVERÁ TER GRAVAÇÃO DE REFORÇO, TUDO SIMILAR A ILUSTRAÇÃO DA VISTA EXTERNA. 9 - ETIQUETA – DEVERÁ SER COLOCADA NA PARTE TRASEIRA DO TÊNIS TAMBÉM DE ELASTÔMERO VULCANIZADO (MESMO MATERIAL DA BANDA LATERAL) NA COR À SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO EXPEDIDOR, COM ESCRITA DO NOME DO ÓRGÃO.

PALMILHA AMORTECEDORA - PALMILHA DE POLIURETANO, USANDO POLIURETANO POLIÉTER, COM ALTA RESISTÊNCIA A HIDRÓLISE, DUBLADA COM CACHAREL NA COR PRETO, DE NO MÍNIMO 128 GRAMAS P/M2, COMPOSTO DE 70% FIO ALGODÃO E 30% FIO POLIÉSTER, DEVENDO ACOMPANHAR EXATAMENTE O PERFIL DA FORMA NA SUA BASE E EM FORMATO DE CUNHA COM DIFERENÇA DE ALTURA ENTRE O TRASEIRO E O BICO E ESTAR NUMERADA EM TODOS OS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE E PERSONALIZADA COM O NOME DO ÓRGÃO.

SOLA PEÇA INTEGRANTE DA BASE INFERIOR DO CALÇADO. DEVERÁ SER FABRICADO EM “PU”, POLIURETANO POLIÉTER DE ALTA RESISTÊNCIA A HIDRÓLISE. ESTE SOLADO DEVE SER NA COR À SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO EXPEDIDOR, DEVENDO TER A GRAVAÇÃO DO NOME DO ÓRGÃO E DA NUMERAÇÃO EM TODOS OS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE, E FORMATO ANTIDERRAPANTE, SIMILAR A ILUSTRAÇÃO ABAIXO. E NA SUA BASE DEVE ACOMPANHAR O PERFIL DA FORMA E SER EM FORMATO DE CUNHA, COM ESPESSURA DIANTEIRA (ESPESSURA A) 5 MILÍMETROS, E ESPESSURA





TRASEIRA (ESPESSURA B) 9 MILÍMETROS, TOLERÂNCIA ADMITIDA +/- 1 MILÍMETRO, ISSO DEVE SER SEGUIDO EM TODOS OS TAMANHOS. AMOSTRAS - AS AMOSTRAS DEVERÃO SER APRESENTADAS NOS NÚMEROS: 1 PAR NÚMERO 28, 1 PAR NÚMERO 31 E 1 PAR NÚMERO 36. EMBALAGEM O PRODUTO DEPOIS DE ACABADO DEVERÁ SER EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E POSTERIORMENTE EM CAIXAS COLETIVAS COM O MÁXIMO DE 20 PARES, DEVIDAMENTE ETIQUETADAS COM INFORMAÇÕES DE QUANTIDADES, COR, DADOS DO FABRICANTE.					
--	--	--	--	--	--

O custo total estimado da contratação é de R\$ **396.540,00** (trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e quarenta Reais).

1.1. Os bens são comuns, com padrões de desempenho e qualidade definidos por especificações usuais de mercado.

1.2. O objeto não se enquadra como bem de luxo, conforme decreto 109 de 19 de setembro de 2022.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente a publicação do extrato da ARP no diário oficial do município, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Quando houver formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, o prazo de vigência será de até 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A Ata de Registro de Preços estabelecerá as condições específicas de fornecimento, quantitativos estimados, prazos, obrigações das partes e demais regras aplicáveis à execução da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

I) ID PCA no PNCP: 03217924000132-0-000004/2026 e
<https://pncp.gov.br/app/pca/03217924000132/2026>

II) ID PCA pagina da prefeitura:

<https://pmcaracol.ms.gov.br/2025/12/pca-2026-prefeitura/>

III) Data de publicação no PNCP: 18/11/2025

IV) Id do item no PCA: 33395/33396/33397/33398





V) Classe/Grupo: Material de Distribuição Gratuita

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conformidade técnica e qualidade

Os uniformes escolares e calçados deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, resistência, conforto, durabilidade e acabamento, compatíveis com o uso escolar contínuo.

4.2. Normas técnicas e certificações

Os produtos deverão atender, no que couber, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e às regulamentações aplicáveis ao setor têxtil e calçadista. Quando aplicável, deverão possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO ou comprovação equivalente.

4.3. Condição dos produtos

Somente serão aceitos produtos novos, sem uso anterior, de primeira linha, isentos de defeitos de fabricação, com acabamento adequado, costuras firmes, ausência de falhas, manchas, rasgos ou deformidades.

4.4. Personalização e padronização

Os uniformes deverão seguir rigorosamente o padrão visual definido pela Administração, incluindo cores (referência Pantone), aplicação de brasão, patch, silk e demais elementos gráficos previstos nas especificações, admitindo-se equivalência técnica apenas quando não comprometer a identidade visual e a qualidade do produto.

4.5. Etiquetagem e identificação

As peças deverão conter etiquetas internas com identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, instruções de lavagem e tamanho, em conformidade com o Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis.

4.6. Requisitos específicos dos calçados (tênis e meia com solado)

Os calçados deverão apresentar características ergonômicas e de segurança compatíveis com o uso infantil e escolar, incluindo:

solado antiderrapante;

materiais resistentes e confortáveis;

numeração conforme grade solicitada;

ausência de substâncias nocivas, quando aplicável;

resistência ao uso contínuo em ambiente escolar.

4.7. Garantia e substituição

Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, obrigando-se a contratada a substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer itens que apresentem defeitos, divergência de especificação, falhas de personalização ou problemas de acabamento.

4.8. Embalagem e apresentação





As peças deverão ser entregues limpas, íntegras e embaladas individualmente em saco plástico transparente, com identificação de tamanho e item, garantindo a organização, conferência e distribuição aos alunos.

4.9 Exigência de catálogo

Será obrigatória a apresentação de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente dos produtos pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, com a finalidade de comprovar o atendimento integral às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

O prazo, forma de apresentação e critérios de análise serão definidos no edital.

4.4. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Secretaria solicitante, conforme as demandas específicas de cada órgão participante do processo. As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, sem quantidade mínima obrigatória por remessa.

5.2. Os bens deverão ser entregues no município de Caracol/MS, na Secretaria Municipal de Educação, no endereço situado na Rua Gerônimo Martins Leite nº 179, CEP 79270-007, em dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

5.3. O fornecimento dos produtos ocorrerá mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), após a assinatura da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.

5.4. As requisições de fornecimento serão formalizadas em formulário padrão da Prefeitura Municipal de Caracol, emitido pela respectiva Secretaria demandante.

5.5. Nos preços registrados deverão estar incluídos todos os encargos incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento, tais como: tributos, contribuições, encargos trabalhistas e previdenciários, custos de transporte, seguro, carga, descarga e quaisquer outros necessários ao perfeito cumprimento da entrega no local designado pela Administração.

5.6. Todos os produtos deverão ser novos, de primeira linha, em perfeitas condições de uso e qualidade, atendendo rigorosamente às especificações técnicas do edital e do Termo de Referência, bem como à legislação vigente e certificações aplicáveis (ABNT/INMETRO).

5.7. Independentemente da aceitação inicial, a contratada responderá integralmente pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, obrigando-se a substituir, sem ônus para a Administração, qualquer item que apresente defeito, vício oculto ou divergência em relação à proposta ou às amostras aprovadas.

5.8. A contratada estará sujeita à fiscalização ampla e irrestrita por parte da Administração Pública, por meio das equipes designadas pelas Secretarias participantes.





5.9. A fiscalização compreenderá o acompanhamento das entregas, conferência das quantidades, tamanhos, numerações, especificações técnicas, personalizações e qualidade dos produtos, bem como o registro de eventuais ocorrências.

5.10. A cada entrega, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente, para fins de conferência, atesto e recebimento provisório pela equipe responsável designada pela Administração.

5.11. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade integral dos produtos entregues com as especificações deste Termo de Referência e das amostras aprovadas, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo pela equipe designada.

5.12. A Administração poderá recusar total ou parcialmente os produtos entregues que não estejam em conformidade com as especificações técnicas, amostras aprovadas ou padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.





6.7. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

OBS: O prazo de substituição deverá ser igual ou inferior ao prazo de entrega.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a



verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.13. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.





7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, através do procedimento auxiliar de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.2. Forma de Fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

8.3. Exigências de Habilitação

Habilitação jurídica

8.3.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





8.3.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.3.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.3.9 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.10 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.12 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.13 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.14. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.4. Habilitação Técnica

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa



jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante já forneceu produtos de natureza e características compatíveis com o objeto da contratação.

8.4.2. Os atestados apresentados deverão demonstrar experiência no fornecimento de **uniformes, vestuário ou produtos têxteis similares**, podendo ser exigida a apresentação de documentos complementares que permitam verificar a veracidade das informações prestadas.

8.4.3. A exigência de comprovação de capacidade técnica observa o disposto na **Lei nº 14.133/2021**, sendo estabelecida em nível mínimo necessário para garantir a aptidão do fornecedor para execução do objeto, sem restringir a competitividade do certame.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo total estimado da contratação é de R\$ 396.540,00 (trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e quarenta reais).

Caracol/MS, 11 de março 2026.

Elaborado por:

Juscilei da Silva Paim

Dir. Executiva de Assessor. Superior

Matricula 3724

Antonio Carlos Dos Santos Gouvea

Assessoramento Intermediário

Matricula 556

Eder Salina de Moraes

Diretor de Planejamento Gestão Escolar

Matricula 592

Aprovado por:

Thaiz Leite de Andrade

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer





ANEXO I AO TR – IMAGEM MODELOS





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 026/2026
Folha _____
Ass. _____







Apêndice do Anexo I –
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
e
GERENCIAMENTO DE RISCO

OBJETO:

A presente análise tem por finalidade avaliar a viabilidade técnica e econômica para a aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Caracol/MS.

LEGISLAÇÃO

Lei nº 14.133/2021;

Lei Complementar nº 123/2006;

Resolução TCE/MS nº 88/2018 e alterações posteriores.

Decreto Municipal nº 109 de 19 de setembro de 2022; que regulamenta as categorias de qualidade comum e de luxo.

Decreto Municipal nº 161 de 13 de dezembro de 2022; que regulamenta os Estudos Técnicos Preliminares- ETP.

Decreto nº 036, de 20 de março de 2013: que regulamenta o Termo de Referência- TR.

Decreto Municipal nº 039 de 22 de março de 2024; que regulamenta as práticas de gestão de risco e controle preventivo nas contratações de obras, serviços e compras.

Decreto Municipal nº 133 de 18 de setembro de 2024; que regulamentou os procedimentos administrativos para apuração de infrações e para aplicação de sanções administrativas.

Decreto Municipal nº 063 de 31 de março de 2025; que regulamentou o Sistema de Registro de Preços.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

DEMANDA

Trata-se da necessidade de assegurar condições adequadas de identificação, padronização e igualdade entre os alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Caracol/MS.

Atualmente, verifica-se a existência de dificuldades relacionadas à ausência de padronização do vestuário escolar, o que pode gerar desigualdades visíveis entre estudantes, dificultar a identificação dos alunos no ambiente escolar e comprometer aspectos relacionados à organização e segurança nas unidades de ensino.

Nesse contexto, a Administração busca solucionar o problema identificado, garantindo melhores condições de permanência e convivência no ambiente escolar, sem prévia definição da solução a ser adotada, em observância ao princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE





Competência legal da unidade demandante

A Secretaria Municipal de Educação de Caracol/MS possui competência legal para planejar, coordenar e executar as políticas públicas educacionais do Município, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), competindo-lhe assegurar condições adequadas de acesso, permanência e desenvolvimento dos estudantes na rede pública de ensino, em consonância com o art. 208 da Constituição Federal.

Contextualização da necessidade e da política pública

A política educacional municipal visa promover a inclusão social, a igualdade de oportunidades e a melhoria contínua da qualidade do ensino. Nesse contexto, a adoção de medidas que reduzam desigualdades socioeconômicas visíveis no ambiente escolar e fortaleçam o sentimento de pertencimento dos estudantes constitui estratégia relevante para o fortalecimento da permanência escolar e da convivência harmônica nas unidades de ensino.

A padronização do vestuário escolar integra ações voltadas ao apoio às famílias e à promoção de condições mais equitativas para os alunos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social.

Problema específico a ser resolvido

No âmbito municipal, o problema identificado consiste na ausência de padronização do vestuário dos estudantes, situação que pode gerar diferenças socioeconômicas evidentes entre os alunos, dificuldades na identificação durante atividades escolares internas e externas e impactos na organização e segurança do ambiente escolar.

Produto da política pública a ser entregue

Como resultado da contratação, a Administração Municipal disponibilizará vestuário escolar padronizado aos alunos da rede pública municipal de ensino, proporcionando maior igualdade entre os estudantes, facilitando sua identificação e contribuindo para a organização e segurança das atividades escolares.

O benefício será entregue diretamente aos alunos, promovendo inclusão social, apoio às famílias e melhoria das condições de permanência escolar, em alinhamento com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

II – Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

VI) ID PCA no PNCP: 03217924000132-0-000004/2026 e

<https://pncp.gov.br/app/pca/03217924000132/2026>

VII) ID PCA pagina da prefeitura:

<https://pmcaracol.ms.gov.br/2025/12/pca-2026-prefeitura/>

VIII) Data de publicação no PNCP: 18/11/2025

IX) Id do item no PCA: 33395/33396/33397/33398

X) Classe/Grupo: Material de Distribuição Gratuita

III – Requisitos da contratação

A solução a ser contratada deverá atender, no mínimo, às especificações técnicas e quantitativos abaixo, observando padrões mínimos de qualidade, desempenho e durabilidade, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e o atendimento do interesse público.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 026/2026

Folha _____

Ass. _____

Observação: referências de cor (ex.: Pantone) e materiais indicados nas descrições servem como padrão de qualidade e padronização visual, admitindo-se equivalência técnica quando comprovada, sem prejuízo do atendimento às características mínimas exigidas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
01	JAQUETA TACTEL COM FORRO - CORPO, MANGAS E CAPUZ CONFECCIONADOS EM TECIDO JAWA 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 150 G/M2, NA COR AZUL MARINHO PANTONE 19-3810 TPX. AS MANGAS DEVERÃO SER RAGLÃ E NAS CAVAS DEVERÁ SER EMBUTIDO UM FILETE SOMENTE NA FRENTE, COM 0,5 CM DE LARGURA, NA COR AMARELO PANTONE 13-0850 TPX, EM TECIDO TACTEL 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 105 G/M². FORRO DO CORPO E MANGAS, EM MATELASSÊ, FORMANDO DESENHOS DE LOSANGOS EM TECIDO TACTEL 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 80 G/M², NA COR AZUL MARINHO PANTONE 19-3810 TPX. REVESTIMENTO (ENTRE O TECIDO DO CORPO E FORRO) EM MANTA ACRÍLICA 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 80 G/M², COM TNT ENTRE MANTA E O TECIDO DO FORRO, EXCETO NO CAPUZ. FORRO DO CAPUZ EM MALHA DUPLA CIRCULAR (JACQUARD) NA COR AZUL MARINHO PANTONE 19-3810 TPX, PERSONALIZADO COM A ESCRITA EDUCAÇÃO COM EFEITO MARCA D'ÁGUA E FIO TRILOBAL BRILHANTE, CUJA COMPOSIÇÃO SEJA 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 200 G/M2. A ESCRITA EDUCAÇÃO EM RAPPORT SEM PÉ COM 7,0 CM NO COMPRIMENTO E 1,0 CM NA ALTURA. O ESPAÇAMENTO ENTRE UMA ESCRITA E OUTRA DA PALAVRA EDUCAÇÃO É DE 2,5 CM NA HORIZONTAL E 1,0CM NA VERTICAL. ACABAMENTO DA COSTURA DO CAPUZ EM MÁQUINA	UNID	1.300





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 026/2026

Folha _____

Ass. _____

GALONEIRA 2 AGULHAS. OS PUNHOS DAS MANGAS DEVERÃO SER DO MESMO TECIDO E COR E EMBUTIDO UM ELÁSTICO DE 4,0 CM REBATIDO EM MÁQUINA ELÁSTIQUEIRA. BAINHA DA BARRA DEVERÁ SER FEITA EM MÁQUINA RETA 1 AGULHA COM 2,0 CM DE LARGURA. RECORTES NAS LATERAIS EM TECIDO JAWA 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 150 G/M², NA COR AMARELO PANTONE 13-0850 TPX. BOLSOS LATERAIS COM COSTURA EM MÁQUINA RETA DE 1 AGULHA A 0,5 CM DA BORDA E FORRO NO TECIDO DA COR DO RECORTE LATERAL. FECHAMENTO COM ZÍPER NYLON DESTACÁVEL NA COR AZUL MARINHO SEMELHANTE À COR DO TECIDO, DA BARRA AO PÉ DO CAPUZ. NO LADO ESQUERDO DO PEITO DEVE SER APLICADO UM PATCH EM ALTA DEFINIÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, FUNDO AZUL MARINHO, SEMELHANTE AO PANTONE 19-3810 TPX, COM DIMENSÕES DE 6,5CM DE LARGURA X 6,5CM DE ALTURA, PARA AS PEÇAS DE TODOS OS TAMANHOS, CONFORME DESCRITIVO DO PATCH. A PEÇA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE EM MÁQUINA OVERLOQUE 5 FIOS COM BITOLA DE 0,5 CM, COM LINHA 100% POLIÉSTER. NO MEIO DAS COSTAS, NA PARTE INTERNA DA JAQUETA, DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA, NA COR BRANCA, COM OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS / INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E TAMANHO. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 026/2026

Folha _____

Ass. _____

	Nº 02 DO CONMETRO, DE 6 DE MAIO DE 2008. A JAQUETA DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.		
02	CALÇA DE HELANCA 100% POLIÉSTER UNISSEX CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 250 G/M² NA COR AZUL MARINHO PANTONE (19-3810 TPX). CONFECCIONADA EM MALHA DOUBLE APELUCIADA, COM GRAMATURA DE 340 G/M² NA COR AZUL MARINHO PANTONE (19-3810 TPX). BOLSOS LATERAIS TIPO FACA COM COSTURA EM MÁQUINA RETA DE 1 AGULHA A 0,5 CM DA BORDA E FORRO NO PRÓPRIO TECIDO NA COR DO CORPO. COSTURADO NAS LATERAIS UMA FAIXA PERSONALIZADA COM 2,0 CM DE LARGURA, ACABADA, EM MALHA DUPLA CIRCULAR (JACQUARD), COMPOSTA POR 75% POLIAMIDA E 25% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 220 G/M², NA COR AMARELO PANTONE 13-0850 TPX, ESCRITO DE FORMA CONTÍNUA NO SENTIDO VERTICAL O NOME DO MUNICÍPIO NA COR PRETA. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM, EMBUTIDO E REBATIDO EM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE DE QUATRO AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVERÃO SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS. NA PERNA ESQUERDA DEVE SER SILKADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES ORIGINAIS, COM DIMENSÕES DE 5,5 CM DE LARGURA X 6,5 CM DE ALTURA, PARA AS PEÇAS DE TODOS OS TAMANHOS, CONFORME DESCRITIVO DO SILK. A PEÇA DEVE	UNID	1.300





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 026/2026

Folha _____

Ass. _____

	SER COSTURADA INTERNAMENTE EM MÁQUINA OVERLOQUE DE 2 AGULHAS COM BITOLA DE 0,5 CM, COM LINHA 100% POLIÉSTER. NO MEIO DA CINTURA, NA PARTE INTERNA DA CALÇA, DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA, NA COR BRANCA, COM OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS / INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E TAMANHO. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 6 DE MAIO DE 2008. A CALÇA DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.		
03	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX CAMISETA MANGA CURTA CONFECCIONADA EM MEIA MALHA PV 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 160G/M² NA COR BRANCA. AS MANGAS DEVERÃO SER RAGLÃ, CONFECCIONADAS EM MEIA MALHA PV 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 160G/M² NA COR BRANCA. NAS CAVAS FRONTAIS DEVERÁ SER EMBUTIDO UM FILETE COM LARGURA DE 0,5 CM, EM MEIA MALHA PV 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 160G/M² NA COR AMARELO PANTONE 13-0850 TPX. GOLA “V”, CONFECCIONADA EM MÁQUINA RETILÍNEA, COM LARGURA DE 3,2 CM, COMEÇANDO DA PONTA DA GOLA PARA O	UNID	2.500





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 026/2026

Folha _____

Ass. _____

	DECOTE, SENDO: 0,6CM COM FIO TINTO 100% ACRÍLICO NA COR AZUL MARINHO PANTONE 19-3810 TPX; 0,6CM COM FIO TINTO 100% ACRÍLICO NA COR BRANCA E 2,0CM COM FIO TINTO 100% ACRÍLICO NA COR AMARELO PANTONE 13-0850 TPX. BARRA DO CORPO E MANGAS REBATIDAS EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS COM LARGURA DE 2,0 CM. NO LADO ESQUERDO DO PEITO DEVE SER SILKADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES ORIGINAIS, COM DIMENSÕES DE 5,5CM DE LARGURA X 6,5CM DE ALTURA, PARA AS PEÇAS DE TODOS OS TAMANHOS, CONFORME DESCRITIVO DO SILK. A PEÇA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE EM MÁQUINA OVERLOQUE DE 2 AGULHAS COM BITOLA DE 0,5 CM, COM LINHA 100% POLIÉSTER. NO MEIO DAS COSTAS, NA PARTE INTERNA DA CAMISETA, DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA, NA COR BRANCA, COM OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS / INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E TAMANHO. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 6 DE MAIO DE 2008. A CAMISETA DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.		
04	CAMISETA MANGA LONGA UNISSEX CAMISETA MANGA LONGA	UNID	1.300





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 026/2026

Folha _____

Ass. _____

CONFECCIONADA EM MEIA MALHA PV 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 210G/M² NA COR BRANCA E FIO 20/1. AS MANGAS DEVERÃO SER RAGLÃ. NAS CAVAS FRONTAIS DEVERÁ SER EMBUTIDO UM FILETE COM LARGURA DE 0,5 CM, EM MEIA MALHA PV 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 160 G/M² NA COR AMARELO PANTONE 13-0850 TPX. 36 GOLA “V”, CONFECCIONADA EM MÁQUINA RETILÍNEA, COM LARGURA DE 3,2 CM, COMEÇANDO DA PONTA DA GOLA PARA O DECOTE, SENDO: 0,6CM COM FIO TINTO 100% ACRÍLICO NA COR AZUL MARINHO PANTONE 19-3810 TPX; 0,6CM COM FIO TINTO 100% ACRÍLICO NA COR BRANCA E 2,0CM COM FIO TINTO 100% ACRÍLICO NA COR AMARELO PANTONE 13-0850 TPX. BARRA DO CORPO E MANGAS REBATIDAS EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS COM LARGURA DE 2,0 CM. NO LADO ESQUERDO DO PEITO DEVE SER SILKADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES ORIGINAIS, COM DIMENSÕES DE 5,5CM DE LARGURA X 6,5CM DE ALTURA, PARA AS PEÇAS DE TODOS OS TAMANHOS, CONFORME DESCRITIVO DO SILK. A PEÇA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE EM MÁQUINA OVERLOQUE DE 2 AGULHAS COM BITOLA DE 0,5 CM, COM LINHA 100% POLIÉSTER. NO MEIO DAS COSTAS, NA PARTE INTERNA DA CAMISETA, DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA, NA COR BRANCA, COM OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS / INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E TAMANHO. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO			
--	--	--	--





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 026/2026

Folha _____

Ass. _____

	REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 6 DE MAIO DE 2008. A CAMISETA DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.		
05	MEIA COM SOLADO UNISSEX O CALÇADO PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DEVE SER DE UM SOLADO MUITO MACIO E DE MATERIAL ALTAMENTE TRANSPIRANTE PARA DAR CONFORTO, EQUILÍBRIO, COMODIDADE, SER ANTIDERRAPANTE, PARA ISSO A PARTE SUPERIOR DEVE SER DE DUPLO CACHAREL COM ESPUMA DE DENSIDADE 26 E ESPESSURA DE 3 MILÍMETROS, O CACHAREL DEVE SER DE 100% POLIÉSTER COM 340 GRAMAS POR METRO QUADRADO, COM TOLERÂNCIA DE MAIS OU MENOS 5%. POR SE TRATAR DE CALÇADO INFANTIL DEVERÁ SER LIVRE DE FITALATOS, SENDO QUE DEVE COMEÇAR NO NÚMERO 14 ATÉ O NÚMERO 25 PODENDO SER FABRICADO DE DOIS EM DOIS NÚMEROS NA ESCALA FRANCESA. DIMENSÕES: POR SE TRATAR DE UM PRODUTO DE PRODUÇÃO FABRIL EXIGE-SE QUE AS DIMENSÕES DOS CALÇADOS COM SOLADO ACOMPANHEM A TABELA INDICADA ABAIXO EM ESCALA FRANCESA FATOR DE CONVERSÃO 0,66667. ESTA TABELA PROPORCIONARÁ PADRÃO NO MOMENTO DA PRODUÇÃO ENTREGA DO PRODUTO, ALÉM DA POSSIBILIDADE DE VERIFICAÇÃO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DAS NUMERAÇÕES E DIMENSÕES DO	PAR	150





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 026/2026

Folha _____

Ass. _____

PRODUTO POR OCASIÃO DO SEU RECEBIMENTO. A TOLERÂNCIA ACEITA SERÁ DE +/- 3% NAS MEDIDAS INDICADAS.

COR E MATERIAL DO CABEDAL (GÁSPEA) - PARTE SUPERIOR CHAMADA DE CABEDAL, DEVE SER DE DUPLO CACHAREL COM ESPUMA DE DENSIDADE 26 E ESPESSURA DE 3 MILÍMETROS, O CACHAREL DEVE SER: COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER GRAMATURA: 340 GR/M²; NA COR AZUL SEMELHANTE AO PANTONE 19-3938 TPX SENDO QUE NA LATERAL INTERNA E EXTERNA DEVE TER GRAVADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO. DEBRUM - PEÇAS COM FINALIDADES DE PROPORCIONAR CONFORTO, AJUSTE E FIRMEZA AO CAMINHAR. CONFECCIONADA EM ELÁSTICO DE NO MÍNIMO 16 MILÍMETROS DE LARGURA FIXADO COM UMA COSTURA EM ZIG ZAG AO CABEDAL. 46 PUXADORES TRASEIRO – TRASEIRO DEVE SER UM GORGORÃO DE FIOS TRAMADOS DE POLIÉSTER ATINGINDO LARGURA MÍNIMA DE 10 MILÍMETROS FIXADO COM COSTURAS DUPLAS. PEÇA FIXADA PARA FACILITAR O CALCE. PALMILHA DE ACABAMENTO - PEÇAS QUE TEM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO AO CAMINHAR E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO (REMOVÍVEL). CONFECCIONADA NA SUA PARTE SUPERIOR EM TECIDO OU NÃO TECIDO NA COR PRETA, UNIDA À BASE PELO PROCESSO FILME ADESIVO, E SUA BASE EM EVA (ETIL, VINIL, ACETADO) DE ESPESSURA MÍNIMA 4,5 MILÍMETROS. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DO SOLADO: COMPOSIÇÃO, BORRACHA TERMOPLÁSTICA A BASE DE TR, QUE SUAS PROPRIEDADES ATENDAM AS NORMAS TÉCNICAS DO QUADRO ABAIXO; DUREZA: 39 SHORE A - TOLERÂNCIA DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS;





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 026/2026

Folha _____

Ass. _____

	RESISTÊNCIA À ABRASÃO: MÁXIMO 300 MM3 DENSIDADE EM CORPOS DE PROVA: 1,0 G/CM ³ - TOLERÂNCIA DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS; COR DO SOLADO: AZUL SEMELHANTE AO PANTONE (19-3920 TPX); DESENHO: O SOLADO DEVE TERNA PARTE INFERIOR CANALETAS E VENTOSAS QUE EVITAM O FÁCIL ESCORREGAMENTO, E DEVERÁ TER GRAVADO OS TAMANHOS ASSIM DEFINIDOS, CONFORME ILUSTRAÇÃO ABAIXO.		
06	TÊNIS ESCOLAR MODELO BASQUETE COM CADARÇO - O TÊNIS DEVE SER FABRICADO NO PROCESSO DE MONTAGEM ENSACADA, COM FIXAÇÃO DA PALMILHA AO CABEDAL PELO PROCESSO DE COSTURA STROBEL (OVERLOCK) E APÓS SER AUTOCLAVADO, COM VULCANIZAÇÃO DIRETA DA BORRACHA DA BANDA LATERAL NO SOLADO E NA LONA DO CABEDAL. 1 - COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A GÁSPEA DO CABEDAL, LATERAIS E LINGÜETA, DEVERÃO SER DE LONA 100% ALGODÃO, DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NA COR À SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO EXPEDIDOR, DEVENDO ESTAR DUBLADA COM SARJA TAMBÉM DE 100% ALGODÃO DESENGOMADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 230 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TOTALIZANDO ASSIM UM MÍNIMO DE 530 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NOCONJUNTO. 2 - CONTRAFORTE - O CONTRAFORTE SE LOCALIZA NA REGIÃO DO CALCANHAR ENTRE A LONA EXTERNA E A ESPUMA INTERNA. É FABRICADO EM ELASTÔMERO VULCANIZADO FLEXÍVEL DE NO MÍNIMO 1,2 MM DE ESPESSURA; DEVENDO SER CHANFRADO EM TODA SUA BORDA SUPERIOR NA LARGURA MÍNIMA DE 8 MM	PAR	1.300





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 026/2026

Folha _____

Ass. _____

TERMINANDO EM ZERO. 3 - FORRO- O TÊNIS DEVE SER TODO FORRADO INTERNAMENTE COM TECIDO POLIÉSTER (GRAMATURA MÍNIMA 130 G/M2) NA COR À SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO EXPEDIDOR, DUBLADO COM ESPUMA DE POLIURETANO DE NO MÍNIMO 5 MM DE ESPESSURA E DENSIDADE 26 KG/M3 (QUILOGRAMA POR METRO CÚBICO). 4 - DEBRUM E COSTURAS - A GÁSPEA DEVE SER TODA DEBRUADA. O DEBRUM SERÁ DE GORGURÃO COM LARGURA MÍNIMA DE 12MM E COM BORDAS QUE NÃO DESFIAM. NA MESMA COR DO CABEDAL. TODAS AS COSTURAS TÊM DE 3 A 4 PONTOS/CM E TEM UM ARREIMATE DE, NO MÍNIMO, 2 PONTOS NAS EXTREMIDADES. AS COSTURAS EXTERNAS “APARENTES” DEVEM SER DUPLAS E AFASTADAS DE 2,2 A 2,6 MM ENTRE SI. A LINHA USADA DEVE SER DE POLIAMIDA (NYLON) NÚMERO COMERCIAL 40, NA COR À SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO EXPEDIDOR. 5 - CADAÇO / ATACADOR – O TÊNIS DEVERÁ SER ENTREGUE COM UM PAR DE CADAÇO NA COR À SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO EXPEDIDOR, DEVENDO SER DE ALGODÃO COM FIBRAS SINTÉTICAS, ARMAÇÃO TRANÇADA E CHATA, LARGURA DE NO MÍNIMO DE 7,00 MM E COMPRIMENTO ADEQUADO A CADA NÚMERO. 6 - ILHÓSES – DEVEM SER DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO NATURAL, DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE 5 MM, COMPOSTO POR DUAS PEÇAS (ILHÓS E ARRUELA). 7 - BIQUEIRA, SOBRE-BIQUEIRA, BANDA LATERAL DEVEM SER UMA COMPOSIÇÃO ELASTOMÉRICA VULCANIZADA, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL (NR), BORRACHA DE BUTADIENO ESTIRENO (SBR) E BORRACHA DE ETILENO PROPILENO DIENO (EPDM), SENDO ESTES COMPONENTES PREPONDERANTES.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 026/2026

Folha _____

Ass. _____

BIQUEIRA E SOBRE-BIQUEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,4MM. 8 - CORES: A BIQUEIRA, SOBRE BIQUEIRA, BANDA LATERAL O FILETE E O FRISO DEVEM SER NA COR À SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO EXPEDIDOR. A SOBRE BIQUEIRA DEVERÁ TER GRAVAÇÃO DE REFORÇO, TUDO SIMILAR A ILUSTRAÇÃO DA VISTA EXTERNA. 9 - ETIQUETA – DEVERÁ SER COLOCADA NA PARTE TRASEIRA DO TÊNIS TAMBÉM DE ELASTÔMERO VULCANIZADO (MESMO MATERIAL DA BANDA LATERAL) NA COR À SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO EXPEDIDOR, COM ESCRITA DO NOME DO ÓRGÃO. PALMILHA AMORTECEDORA - PALMILHA DE POLIURETANO, USANDO POLIURETANO POLIÉTER, COM ALTA RESISTÊNCIA A HIDRÓLISE, DUBLADA COM CACHAREL NA COR PRETO, DE NO MÍNIMO 128 GRAMAS P/M2, COMPOSTO DE 70% FIO ALGODÃO E 30% FIO POLIÉSTER, DEVENDO ACOMPANHAR EXATAMENTE O PERFIL DA FORMA NA SUA BASE E EM FORMATO DE CUNHA COM DIFERENÇA DE ALTURA ENTRE O TRASEIRO E O BICO E ESTAR NUMERADA EM TODOS OS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE E PERSONALIZADA COM O NOME DO ÓRGÃO. SOLA PEÇA INTEGRANTE DA BASE INFERIOR DO CALÇADO. DEVERÁ SER FABRICADO EM “PU”, POLIURETANO POLIÉTER DE ALTA RESISTÊNCIA A HIDRÓLISE. ESTE SOLADO DEVE SER NA COR À SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO EXPEDIDOR, DEVENDO TER A GRAVAÇÃO DO NOME DO ÓRGÃO E DA NUMERAÇÃO EM TODOS OS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE, E FORMATO ANTIDERRAPANTE, SIMILAR A ILUSTRAÇÃO ABAIXO. E NA SUA BASE DEVE ACOMPANHAR O PERFIL			
--	--	--	--





DA FORMA E SER EM FORMATO DE CUNHA, COM ESPESSURA DIANTEIRA (ESPESSURA A) 5 MILÍMETROS, E ESPESSURA TRASEIRA (ESPESSURA B) 9 MILÍMETROS, TOLERÂNCIA ADMITIDA +/- 1 MILÍMETRO, ISSO DEVE SER SEGUIDO EM TODOS OS TAMANHOS. AMOSTRAS - AS AMOSTRAS DEVERÃO SER APRESENTADAS NOS NÚMEROS: 1 PAR NÚMERO 28, 1 PAR NÚMERO 31 E 1 PAR NÚMERO 36. EMBALAGEM O PRODUTO DEPOIS DE ACABADO DEVERÁ SER EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E POSTERIORMENTE EM CAIXAS COLETIVAS COM O MÁXIMO DE 20 PARES, DEVIDAMENTE ETIQUETADAS COM INFORMAÇÕES DE QUANTIDADES, COR, DADOS DO FABRICANTE.			
---	--	--	--

3.2. Natureza do objeto

O objeto caracteriza-se como COMPRA, consistente na aquisição remunerada de bens (uniformes escolares), para fornecimento conforme definido no Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Sustentabilidade

Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de uniformes escolares, a contratação observará critérios de sustentabilidade aplicáveis à produção, acondicionamento e fornecimento dos materiais, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e com os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

Para fins de atendimento às diretrizes de sustentabilidade, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I – As peças deverão possuir durabilidade e resistência compatíveis com o uso escolar contínuo, de modo a reduzir a necessidade de reposições frequentes e, conseqüentemente, a geração de resíduos.

II – Os produtos deverão atender às normas técnicas aplicáveis à composição e etiquetagem de produtos têxteis, conforme Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, aprovado pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 06 de maio de 2008.



III – Os produtos destinados ao público infantil deverão ser livres de substâncias nocivas à saúde, especialmente fitálatos e outros compostos proibidos em produtos infantis, conforme normas de segurança aplicáveis.

IV – As peças deverão ser acondicionadas, preferencialmente, em embalagens recicláveis ou reutilizáveis, evitando-se o uso excessivo de materiais plásticos e de proteção desnecessária.

V – A contratada deverá adotar, sempre que possível, boas práticas de gestão ambiental na produção e logística, buscando minimizar desperdícios de matéria-prima e otimizar o transporte dos produtos.

VI – Eventuais resíduos decorrentes da atividade de produção e fornecimento deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Dessa forma, a contratação busca promover o fornecimento de produtos adequados às necessidades da Rede Municipal de Ensino, conciliando eficiência administrativa, responsabilidade socioambiental e uso racional de recursos naturais.

3.4. Exigência de Catálogo

Será obrigatória a apresentação de catálogo dos produtos pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, objetivando a comprovação do cumprimento de todos os requisitos descritos na especificação dos itens. O prazo, forma de apresentação do catálogo e outras informações pertinentes estarão previstos no edital.

3.5. Subcontratação

Considerando o disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a execução contratual deverá ser realizada diretamente pelo contratado.

Será vedada a subcontratação de pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente ou agente público envolvido na licitação ou na gestão do contrato, bem como de seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, nos termos do §3º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

IV - Estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Os quantitativos foram elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMED, com base nos dados de matrículas da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026, consolidados por unidade escolar e etapa de ensino, conforme quadro abaixo:

Público-Alvo	Unidade(s) Escolar(es)	Quantidade de Beneficiários
Creche Municipal	CEIM Hermito Benigno de Souza	80 alunos
Educação Infantil	CEIM Hermito Benigno de Souza	120 alunos
Educação Infantil	Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro	22 alunos





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 026/2026

Folha _____

Ass. _____

Público-Alvo	Unidade(s) Escolar(es)	Quantidade de Beneficiários
Ensino Fundamental – Anos Iniciais	Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro	81 alunos
Ensino Fundamental – Anos Finais	Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro	52 alunos
Ensino Fundamental – Anos Iniciais	Escola Municipal João José Leite da Silva	354 alunos
Ensino Fundamental – Anos Finais	Escola Municipal João José Leite da Silva	121 alunos

Total de beneficiários estimados (base 2026): 830 alunos.

Memória de cálculo do quantitativo global

Considerando a necessidade de garantir a continuidade do fornecimento durante o ano letivo de 2026 e o início do ano letivo de 2027, bem como variações previsíveis de demanda (novas matrículas, transferências, reposições), foi adotada margem preventiva de 56,63% sobre o quantitativo base.

Cálculo:

- Quantitativo base: 830 alunos
- Margem preventiva: 56,63%
- Quantitativo total planejado: $830 \times 1,5663 = 1.300$ conjuntos estimados de uniformes (arredondamento técnico).

A margem preventiva tem caráter de planejamento e visa:

- atender novas matrículas/transferências durante o ano e na abertura do ano letivo subsequente;
- suprir perdas/extravios/danos antes da distribuição definitiva;
- manter reserva técnica para reposição imediata e para alunos remanejados;
- evitar contratação emergencial e reduzir custos administrativos, promovendo economicidade.

Memória de cálculo por item – composição do conjunto

Base utilizada

- Total planejado: 1.300 conjuntos estimados de uniformes
- Público-alvo total estimado: 830 alunos
- Quantitativo ampliado com margem preventiva para continuidade do fornecimento e atendimento do início do ano letivo subsequente.

Itens de uso geral (todos os alunos)

Item 01 – Jaqueta

Fórmula:

$$1.300 \times 1 \text{ unidade} = 1.300 \text{ unidades}$$

Item 02 – Calça





Fórmula:

$$1.300 \times 1 \text{ unidade} = 1.300 \text{ unidades}$$

Item 03 – Camiseta manga curta (02 por aluno)

Padrão definido pela SEMED: 2 camisetas por aluno.

Ajuste por saldo em estoque:

Considerando a existência de estoque remanescente de aquisição anterior, compatível com o padrão atual, será utilizado saldo de 100 unidades, reduzindo o quantitativo a contratar.

Quantidade a licitar:

- $2.600 - 100 = 2.500 \text{ unidades}$

Justificativa técnica:

A utilização do estoque existente visa evitar sobrecontratação e garantir economicidade, conforme princípios da eficiência e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, mantendo-se integralmente o padrão de 2 camisetas por aluno.

Item 04 – Camiseta manga longa

Fórmula:

$$1.300 \times 1 \text{ unidade} = 1.300 \text{ unidades}$$

Item 06 – Tênis escolar (uso geral)

Destinado a todos os alunos da Rede Municipal.

Fórmula:

$$1.300 \times 1 \text{ par} = 1.300 \text{ pares}$$

A distribuição por numeração será realizada conforme levantamento das unidades escolares, constante em planilha anexa.

Item específico por etapa de ensino

Item 05 – Meia com solado (Educação Infantil)

Este item destina-se exclusivamente aos alunos da Educação Infantil, considerando as características ergonômicas e de segurança adequadas à faixa etária.

Público considerado:

- CEIM Hermito Benigno de Souza – 120 alunos
- Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro – 22 alunos

Total Educação Infantil: 142 alunos

Quantitativo previsto:

Foi adotada previsão de 150 unidades, considerando:

- número de alunos da educação infantil;
- margem técnica para reposições e variações de matrícula;
- adequação às grades de numeração (14 a 25), que exigem arredondamento técnico para distribuição.

Fórmula base:

$$142 \text{ alunos} + \text{reserva técnica} = 150 \text{ pares}$$

Classificação do padrão de comportamento da demanda

A demanda referente ao fornecimento de uniformes escolares apresenta padrão de variação regular com linha de tendência ascendente, em razão:

- das variações anuais de matrícula;





- das transferências escolares durante o período letivo;
- da necessidade de reposição de peças;
- da previsão de atendimento do início do ano letivo subsequente.

Tal comportamento justifica a adoção de margem preventiva de quantitativos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Documentos de suporte

A estimativa se fundamenta nos seguintes documentos, a serem juntados ao processo:

- Relatórios de fornecimento anterior (Anexo I);
- Relatório de matrículas da Rede Municipal (Anexo II);
- Relatório de estoque remanescente (Anexo III).

Interdependências e economia de escala

A contratação foi estruturada de forma consolidada para atender todas as unidades da Rede Municipal, evitando aquisições fragmentadas por escola, ampliando a competitividade, reduzindo custo unitário e custos administrativos, e possibilitando ganhos de escala na produção, logística e entrega.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
01	JAQUETA TACTEL COM FORRO - CORPO, MANGAS E CAPUZ CONFECCIONADOS EM TECIDO JAWA 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 150 G/M2, NA COR AZUL MARINHO PANTONE 19-3810 TPX. AS MANGAS DEVERÃO SER RAGLÃ E NAS CAVAS DEVERÁ SER EMBUTIDO UM FILETE SOMENTE NA FRENTE, COM 0,5 CM DE LARGURA, NA COR AMARELO PANTONE 13-0850 TPX, EM TECIDO TACTEL 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 105 G/M². FORRO DO CORPO E MANGAS, EM MATELASSÊ, FORMANDO DESENHOS DE LOSANGOS EM TECIDO TACTEL 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 80 G/M², NA COR AZUL MARINHO PANTONE 19-3810 TPX. REVESTIMENTO (ENTRE O TECIDO DO CORPO E FORRO) EM MANTA ACRÍLICA 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 80 G/M², COM TNT ENTRE MANTA E O TECIDO DO FORRO, EXCETO NO CAPUZ. FORRO DO CAPUZ EM MALHA DUPLA CIRCULAR (JACQUARD) NA COR AZUL MARINHO PANTONE 19-3810 TPX, PERSONALIZADO COM A	UNID	1.300





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 026/2026

Folha _____

Ass. _____

ESCRITA EDUCAÇÃO COM EFEITO MARCA D'ÁGUA E FIO TRILOBAL BRILHANTE, CUJA COMPOSIÇÃO SEJA 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 200 G/M2. A ESCRITA EDUCAÇÃO EM RAPPORT SEM PÉ COM 7,0 CM NO COMPRIMENTO E 1,0 CM NA ALTURA. O ESPAÇAMENTO ENTRE UMA ESCRITA E OUTRA DA PALAVRA EDUCAÇÃO É DE 2,5 CM NA HORIZONTAL E 1,0CM NA VERTICAL. ACABAMENTO DA COSTURA DO CAPUZ EM MÁQUINA GALONEIRA 2 AGULHAS. OS PUNHOS DAS MANGAS DEVERÃO SER DO MESMO TECIDO E COR E EMBUTIDO UM ELÁSTICO DE 4,0 CM REBATIDO EM MÁQUINA ELÁSTIQUEIRA. BAINHA DA BARRA DEVERÁ SER FEITA EM MÁQUINA RETA 1 AGULHA COM 2,0 CM DE LARGURA. RECORTES NAS LATERAIS EM TECIDO JAWA 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 150 G/M², NA COR AMARELO PANTONE 13-0850 TPX. BOLSOS LATERAIS COM COSTURA EM MÁQUINA RETA DE 1 AGULHA A 0,5 CM DA BORDA E FORRO NO TECIDO DA COR DO RECORTE LATERAL. FECHAMENTO COM ZÍPER NYLON DESTACÁVEL NA COR AZUL MARINHO SEMELHANTE À COR DO TECIDO, DA BARRA AO PÉ DO CAPUZ. NO LADO ESQUERDO DO PEITO DEVE SER APLICADO UM PATCH EM ALTA DEFINIÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, FUNDO AZUL MARINHO, SEMELHANTE AO PANTONE 19-3810 TPX, COM DIMENSÕES DE 6,5CM DE LARGURA X 6,5CM DE ALTURA, PARA AS PEÇAS DE TODOS OS TAMANHOS, CONFORME DESCRITIVO DO PATCH. A PEÇA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE EM MÁQUINA OVERLOQUE 5 FIOS COM BITOLA DE 0,5 CM, COM LINHA 100% POLIÉSTER. NO MEIO DAS COSTAS, NA PARTE INTERNA DA JAQUETA, DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA, NA COR BRANCA, COM OS CARACTERES





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 026/2026

Folha _____

Ass. _____

	TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS / INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E TAMANHO. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 6 DE MAIO DE 2008. A JAQUETA DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.		
02	CALÇA DE HELANCA 100% POLIÉSTER UNISSEX CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 250 G/M² NA COR AZUL MARINHO PANTONE (19-3810 TPX). CONFECCIONADA EM MALHA DOUBLE APELUCIADA, COM GRAMATURA DE 340 G/M² NA COR AZUL MARINHO PANTONE (19-3810 TPX). BOLSOS LATERAIS TIPO FACA COM COSTURA EM MÁQUINA RETA DE 1 AGULHA A 0,5 CM DA BORDA E FORRO NO PRÓPRIO TECIDO NA COR DO CORPO. COSTURADO NAS LATERAIS UMA FAIXA PERSONALIZADA COM 2,0 CM DE LARGURA, ACABADA, EM MALHA DUPLA CIRCULAR (JACQUARD), COMPOSTA POR 75% POLIAMIDA E 25% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 220 G/M², NA COR AMARELO PANTONE 13-0850 TPX, ESCRITO DE FORMA CONTÍNUA NO SENTIDO VERTICAL O NOME DO MUNICÍPIO NA COR PRETA. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM, EMBUTIDO E REBATIDO EM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE DE QUATRO AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVERÃO SER	UNID	1.300





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 026/2026

Folha _____

Ass. _____

	REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS. NA PERNA ESQUERDA DEVE SER SILKADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES ORIGINAIS, COM DIMENSÕES DE 5,5 CM DE LARGURA X 6,5 CM DE ALTURA, PARA AS PEÇAS DE TODOS OS TAMANHOS, CONFORME DESCRITIVO DO SILK. A PEÇA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE EM MÁQUINA OVERLOQUE DE 2 AGULHAS COM BITOLA DE 0,5 CM, COM LINHA 100% POLIÉSTER. NO MEIO DA CINTURA, NA PARTE INTERNA DA CALÇA, DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA, NA COR BRANCA, COM OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS / INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E TAMANHO. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 6 DE MAIO DE 2008. A CALÇA DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.			
03	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX CAMISETA MANGA CURTA CONFECCIONADA EM MEIA MALHA PV 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 160G/M² NA COR BRANCA. AS MANGAS DEVERÃO SER RAGLÃ, CONFECCIONADAS EM MEIA MALHA PV 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 160G/M² NA COR BRANCA. NAS CAVAS FRONTAIS DEVERÁ SER EMBUTIDO UM FILETE COM	UNID	2.500	





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 026/2026

Folha _____

Ass. _____

LARGURA DE 0,5 CM, EM MEIA MALHA PV 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 160G/M² NA COR AMARELO PANTONE 13-0850 TPX. GOLA “V”, CONFECCIONADA EM MÁQUINA RETILÍNEA, COM LARGURA DE 3,2 CM, COMEÇANDO DA PONTA DA GOLA PARA O DECOTE, SENDO: 0,6CM COM FIO TINTO 100% ACRÍLICO NA COR AZUL MARINHO PANTONE 19-3810 TPX; 0,6CM COM FIO TINTO 100% ACRÍLICO NA COR BRANCA E 2,0CM COM FIO TINTO 100% ACRÍLICO NA COR AMARELO PANTONE 13-0850 TPX. BARRA DO CORPO E MANGAS REBATIDAS EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS COM LARGURA DE 2,0 CM. NO LADO ESQUERDO DO PEITO DEVE SER SILKADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES ORIGINAIS, COM DIMENSÕES DE 5,5CM DE LARGURA X 6,5CM DE ALTURA, PARA AS PEÇAS DE TODOS OS TAMANHOS, CONFORME DESCRITIVO DO SILK. A PEÇA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE EM MÁQUINA OVERLOQUE DE 2 AGULHAS COM BITOLA DE 0,5 CM, COM LINHA 100% POLIÉSTER. NO MEIO DAS COSTAS, NA PARTE INTERNA DA CAMISETA, DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA, NA COR BRANCA, COM OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS / INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E TAMANHO. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 6 DE MAIO DE 2008. A CAMISETA DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 026/2026

Folha _____

Ass. _____

	COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.		
04	CAMISETA MANGA LONGA UNISSEX CAMISETA MANGA LONGA CONFECCIONADA EM MEIA MALHA PV 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 210G/M² NA COR BRANCA E FIO 20/1. AS MANGAS DEVERÃO SER RAGLÃ. NAS CAVAS FRONTAIS DEVERÁ SER EMBUTIDO UM FILETE COM LARGURA DE 0,5 CM, EM MEIA MALHA PV 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 160 G/M² NA COR AMARELO PANTONE 13-0850 TPX. 36 GOLA “V”, CONFECCIONADA EM MÁQUINA RETILÍNEA, COM LARGURA DE 3,2 CM, COMEÇANDO DA PONTA DA GOLA PARA O DECOTE, SENDO: 0,6CM COM FIO TINTO 100% ACRÍLICO NA COR AZUL MARINHO PANTONE 19- 3810 TPX; 0,6CM COM FIO TINTO 100% ACRÍLICO NA COR BRANCA E 2,0CM COM FIO TINTO 100% ACRÍLICO NA COR AMARELO PANTONE 13-0850 TPX. BARRA DO CORPO E MANGAS REBATIDAS EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS COM LARGURA DE 2,0 CM. NO LADO ESQUERDO DO PEITO DEVE SER SILKADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES ORIGINAIS, COM DIMENSÕES DE 5,5CM DE LARGURA X 6,5CM DE ALTURA, PARA AS PEÇAS DE TODOS OS TAMANHOS, CONFORME DESCRITIVO DO SILK. A PEÇA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE EM MÁQUINA OVERLOQUE DE 2 AGULHAS COM BITOLA DE 0,5 CM, COM LINHA 100% POLIÉSTER. NO MEIO DAS COSTAS, NA PARTE INTERNA DA CAMISETA, DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA, NA COR BRANCA, COM OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E	UNID	1.300





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 026/2026

Folha _____

Ass. _____

	INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS / INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E TAMANHO. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 6 DE MAIO DE 2008. A CAMISETA DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.		
05	MEIA COM SOLADO UNISSEX O CALÇADO PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DEVE SER DE UM SOLADO MUITO MACIO E DE MATERIAL ALTAMENTE TRANSPIRANTE PARA DAR CONFORTO, EQUILÍBRIO, COMODIDADE, SER ANTIDERRAPANTE, PARA ISSO A PARTE SUPERIOR DEVE SER DE DUPLO CACHAREL COM ESPUMA DE DENSIDADE 26 E ESPESSURA DE 3 MILÍMETROS, O CACHAREL DEVE SER DE 100% POLIÉSTER COM 340 GRAMAS POR METRO QUADRADO, COM TOLERÂNCIA DE MAIS OU MENOS 5%. POR SE TRATAR DE CALÇADO INFANTIL DEVERÁ SER LIVRE DE FITALATOS, SENDO QUE DEVE COMEÇAR NO NÚMERO 14 ATÉ O NÚMERO 25 PODENDO SER FABRICADO DE DOIS EM DOIS NÚMEROS NA ESCALA FRANCESA. DIMENSÕES: POR SE TRATAR DE UM PRODUTO DE PRODUÇÃO FABRIL EXIGE-SE QUE AS DIMENSÕES DOS CALÇADOS COM SOLADO ACOMPANHEM A TABELA INDICADA ABAIXO EM ESCALA FRANCESA FATOR DE CONVERSÃO 0,66667. ESTA TABELA PROPORCIONARÁ PADRÃO NO MOMENTO DA PRODUÇÃO	PAR	150





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 026/2026

Folha _____

Ass. _____

ENTREGA DO PRODUTO, ALÉM DA POSSIBILIDADE DE VERIFICAÇÃO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DAS NUMERAÇÕES E DIMENSÕES DO PRODUTO POR OCASIÃO DO SEU RECEBIMENTO. A TOLERÂNCIA ACEITA SERÁ DE +/- 3% NAS MEDIDAS INDICADAS.

COR E MATERIAL DO CABEDAL (GÁSPEA) - PARTE SUPERIOR CHAMADA DE CABEDAL, DEVE SER DE DUPLO CACHAREL COM ESPUMA DE DENSIDADE 26 E ESPESSURA DE 3 MILÍMETROS, O CACHAREL DEVE SER: COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER GRAMATURA: 340 GR/M²; NA COR AZUL SEMELHANTE AO PANTONE 19-3938 TPX SENDO QUE NA LATERAL INTERNA E EXTERNA DEVE TER GRAVADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO. DEBRUM - PEÇAS COM FINALIDADES DE PROPORCIONAR CONFORTO, AJUSTE E FIRMEZA AO CAMINHAR. CONFECCIONADA EM ELÁSTICO DE NO MÍNIMO 16 MILÍMETROS DE LARGURA FIXADO COM UMA COSTURA EM ZIG ZAG AO CABEDAL.

46 PUXADORES TRASEIRO – TRASEIRO DEVE SER UM GORGORÃO DE FIOS TRAMADOS DE POLIÉSTER ATINGINDO LARGURA MÍNIMA DE 10 MILÍMETROS FIXADO COM COSTURAS DUPLAS. PEÇA FIXADA PARA FACILITAR O CALCE. PALMILHA DE ACABAMENTO - PEÇAS QUE TEM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO AO CAMINHAR E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO (REMOVÍVEL). CONFECCIONADA NA SUA PARTE SUPERIOR EM TECIDO OU NÃO TECIDO NA COR PRETA, UNIDA À BASE PELO PROCESSO FILME ADESIVO, E SUA BASE EM EVA (ETIL, VINIL, ACETADO) DE ESPESSURA MÍNIMA 4,5 MILÍMETROS.

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DO SOLADO: COMPOSIÇÃO, BORRACHA TERMOPLÁSTICA A BASE DE TR, QUE SUAS PROPRIEDADES ATENDAM AS





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 026/2026

Folha _____

Ass. _____

	NORMAS TÉCNICAS DO QUADRO ABAIXO; DUREZA: 39 SHORE A - TOLERÂNCIA DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS; RESISTÊNCIA À ABRASÃO: MÁXIMO 300 MM3 DENSIDADE EM CORPOS DE PROVA: 1,0 G/CM³ - TOLERÂNCIA DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS; COR DO SOLADO: AZUL SEMELHANTE AO PANTONE (19-3920 TPX); DESENHO: O SOLADO DEVE TERNA PARTE INFERIOR CANALETAS E VENTOSAS QUE EVITAM O FÁCIL ESCORREGAMENTO, E DEVERÁ TER GRAVADO OS TAMANHOS ASSIM DEFINIDOS, CONFORME ILUSTRAÇÃO ABAIXO.		
06	TÊNIS ESCOLAR MODELO BASQUETE COM CADARÇO - O TÊNIS DEVE SER FABRICADO NO PROCESSO DE MONTAGEM ENSACADA, COM FIXAÇÃO DA PALMILHA AO CABEDAL PELO PROCESSO DE COSTURA STROBEL (OVERLOCK) E APÓS SER AUTOCLAVADO, COM VULCANIZAÇÃO DIRETA DA BORRACHA DA BANDA LATERAL NO SOLADO E NA LONA DO CABEDAL. 1 - COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A GÁSPEA DO CABEDAL, LATERAIS E LINGÜETA, DEVERÃO SER DE LONA 100% ALGODÃO, DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NA COR À SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO EXPEDIDOR, DEVENDO ESTAR DUBLADA COM SARJA TAMBÉM DE 100% ALGODÃO DESENGOMADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 230 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TOTALIZANDO ASSIM UM MÍNIMO DE 530 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NOCONJUNTO. 2 - CONTRAFORTE - O CONTRAFORTE SE LOCALIZA NA REGIÃO DO CALCANHAR ENTRE A LONA EXTERNA E A ESPUMA INTERNA. É FABRICADO EM ELASTÔMERO VULCANIZADO FLEXÍVEL DE NO MÍNIMO 1,2 MM DE ESPESSURA;	PAR	1.300





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 026/2026

Folha _____

Ass. _____

DEVENDO SER CHANFRADO EM TODA SUA BORDA SUPERIOR NA LARGURA MÍNIMA DE 8 MM TERMINANDO EM ZERO. 3 - FORRO- O TÊNIS DEVE SER TODO FORRADO INTERNAMENTE COM TECIDO POLIÉSTER (GRAMATURA MÍNIMA 130 G/M2) NA COR À SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO EXPEDIDOR, DUBLADO COM ESPUMA DE POLIURETANO DE NO MÍNIMO 5 MM DE ESPESSURA E DENSIDADE 26 KG/M3 (QUILOGRAMA POR METRO CÚBICO). 4 - DEBRUM E COSTURAS - A GÁSPEA DEVE SER TODA DEBRUADA. O DEBRUM SERÁ DE GORGURÃO COM LARGURA MÍNIMA DE 12MM E COM BORDAS QUE NÃO DESFIAM. NA MESMA COR DO CABEDAL. TODAS AS COSTURAS TÊM DE 3 A 4 PONTOS/CM E TEM UM ARREIMATE DE, NO MÍNIMO, 2 PONTOS NAS EXTREMIDADES. AS COSTURAS EXTERNAS “APARENTES” DEVEM SER DUPLAS E AFASTADAS DE 2,2 A 2,6 MM ENTRE SI. A LINHA USADA DEVE SER DE POLIAMIDA (NYLON) NÚMERO COMERCIAL 40, NA COR À SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO EXPEDIDOR. 5 - CADARÇO / ATACADOR – O TÊNIS DEVERÁ SER ENTREGUE COM UM PAR DE CADARÇO NA COR À SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO EXPEDIDOR, DEVENDO SER DE ALGODÃO COM FIBRAS SINTÉTICAS, ARMAÇÃO TRANÇADA E CHATA, LARGURA DE NO MÍNIMO DE 7,00 MM E COMPRIMENTO ADEQUADO A CADA NÚMERO. 6 - ILHÓSES – DEVEM SER DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO NATURAL, DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE 5 MM, COMPOSTO POR DUAS PEÇAS (ILHÓS E ARRUELA). 7 - BIQUEIRA, SOBRE-BIQUEIRA, BANDA LATERAL DEVEM SER UMA COMPOSIÇÃO ELASTOMÉRICA VULCANIZADA, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL (NR), BORRACHA DE BUTADIENO ESTIRENO (SBR) E BORRACHA DE ETILENO PROPILENO





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 026/2026

Folha _____

Ass. _____

DIENO (EPDM), SENDO ESTES COMPONENTES PREPONDERANTES. BIQUEIRA E SOBRE-BIQUEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,4MM. 8 - CORES: A BIQUEIRA, SOBRE BIQUEIRA, BANDA LATERAL O FILETE E O FRISO DEVEM SER NA COR À SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO EXPEDIDOR. A SOBRE BIQUEIRA DEVERÁ TER GRAVAÇÃO DE REFORÇO, TUDO SIMILAR A ILUSTRAÇÃO DA VISTA EXTERNA. 9 - ETIQUETA – DEVERÁ SER COLOCADA NA PARTE TRASEIRA DO TÊNIS TAMBÉM DE ELASTÔMERO VULCANIZADO (MESMO MATERIAL DA BANDA LATERAL) NA COR À SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO EXPEDIDOR, COM ESCRITA DO NOME DO ÓRGÃO.

PALMILHA AMORTECEDORA - PALMILHA DE POLIURETANO, USANDO POLIURETANO POLIÉTER, COM ALTA RESISTÊNCIA A HIDRÓLISE, DUBLADA COM CACHAREL NA COR PRETO, DE NO MÍNIMO 128 GRAMAS P/M2, COMPOSTO DE 70% FIO ALGODÃO E 30% FIO POLIÉSTER, DEVENDO ACOMPANHAR EXATAMENTE O PERFIL DA FORMA NA SUA BASE E EM FORMATO DE CUNHA COM DIFERENÇA DE ALTURA ENTRE O TRASEIRO E O BICO E ESTAR NUMERADA EM TODOS OS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE E PERSONALIZADA COM O NOME DO ÓRGÃO.

SOLA PEÇA INTEGRANTE DA BASE INFERIOR DO CALÇADO. DEVERÁ SER FABRICADO EM “PU”, POLIURETANO POLIÉTER DE ALTA RESISTÊNCIA A HIDRÓLISE. ESTE SOLADO DEVE SER NA COR À SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO EXPEDIDOR, DEVENDO TER A GRAVAÇÃO DO NOME DO ÓRGÃO E DA NUMERAÇÃO EM TODOS OS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE, E FORMATO ANTIDERRAPANTE, SIMILAR A





	ILUSTRAÇÃO ABAIXO. E NA SUA BASE DEVE ACOMPANHAR O PERFIL DA FORMA E SER EM FORMATO DE CUNHA, COM ESPESSURA DIANTEIRA (ESPESSURA A) 5 MILÍMETROS, E ESPESSURA TRASEIRA (ESPESSURA B) 9 MILÍMETROS, TOLERÂNCIA ADMITIDA +/- 1 MILÍMETRO, ISSO DEVE SER SEGUIDO EM TODOS OS TAMANHOS. AMOSTRAS - AS AMOSTRAS DEVERÃO SER APRESENTADAS NOS NÚMEROS: 1 PAR NÚMERO 28, 1 PAR NÚMERO 31 E 1 PAR NÚMERO 36. EMBALAGEM O PRODUTO DEPOIS DE ACABADO DEVERÁ SER EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E POSTERIORMENTE EM CAIXAS COLETIVAS COM O MÁXIMO DE 20 PARES, DEVIDAMENTE ETIQUETADAS COM INFORMAÇÕES DE QUANTIDADES, COR, DADOS DO FABRICANTE.			
--	---	--	--	--

Os quantitativos estimados representam previsão máxima de consumo, não constituindo obrigação de aquisição integral, sendo a demanda realizada conforme a necessidade da Administração durante a vigência contratual.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Com o objetivo de subsidiar a definição da solução mais adequada à Administração, foi realizado levantamento de mercado abrangendo as alternativas possíveis de atendimento da necessidade pública, incluindo análise técnica e econômica das opções disponíveis, bem como observação de contratações similares realizadas por outros entes públicos.

O levantamento considerou aspectos de desempenho, qualidade, viabilidade operacional, custos diretos e indiretos (custo total da solução – TCO), padronização e adequação às necessidades da Rede Municipal de Ensino.

1. Alternativas identificadas

a) Aquisição direta por meio de processo licitatório (Pregão Eletrônico)

Descrição: realização de procedimento licitatório próprio, modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote.

Vantagens: amplia a competitividade, assegura transparência e permite adequação total das especificações e quantitativos às necessidades do Município.

Desvantagens: exige maior tempo de tramitação e esforço administrativo até a conclusão da licitação.





b) Adesão a Ata de Registro de Preços (carona)

Descrição: utilização de atas vigentes em outros entes da Administração Pública, observando vantajosidade e compatibilidade técnica.

Vantagens: reduz prazos e custos processuais, possibilitando contratação mais célere.

Desvantagens: dependência de saldo disponível e compatibilidade integral das especificações técnicas.

c) Contratação direta com dispensa de licitação (art. 75 da Lei nº 14.133/2021)

Descrição: hipótese aplicável apenas a situações específicas previstas em lei.

Vantagens: agilidade para demandas pontuais.

Desvantagens: inaplicável ao presente caso em razão do volume estimado superar os limites legais.

d) Locação ou outras formas de disponibilização

Foi avaliada a possibilidade de locação ou alternativas equivalentes, conforme previsão do art. 44 da Lei nº 14.133/2021, verificando-se que não se mostra adequada ao objeto, considerando tratar-se de bens de uso individual, contínuo e permanente pelos alunos, sendo a aquisição a solução mais vantajosa.

2. Escolha da solução mais adequada

Após análise comparativa técnica e econômica, concluiu-se que a solução mais vantajosa para a Administração consiste na **licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com formação de Ata de Registro de Preços**, por permitir:

seleção de fornecedores mediante ampla competitividade;

padronização e controle da qualidade dos uniformes;

flexibilidade de fornecimento conforme demanda;

melhor relação custo-benefício considerando o custo total da solução (aquisição, reposição e logística).

Dessa forma, a solução escolhida demonstra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

O Valor estipulado para esta contratação é de R\$ 396.540,00 (trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e quarenta reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
------	-------------------	---------	------------	-----------------------	--------------------





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 026/2026

Folha _____

Ass. _____

1	JAQUETA TACTEL COM FORRO - Corpo, mangas e capuz confeccionados em tecido Jawa 100% POLIÉSTER, com gramatura de 150 g/m2, na cor Azul Marinho Pantone 19-3810 TPX. As mangas deverão ser Raglã e nas cavas deverá ser embutido um filete somente na frente, com 0,5 cm de largura, na cor Amarelo Pantone 13-0850 TPX, em tecido tactel 100% POLIÉSTER, com gramatura de 105 g/m². Forro do corpo e mangas, em matelassê, formando desenhos de losangos em tecido tactel 100% POLIÉSTER com gramatura de 80 g/m², na cor Azul Marinho Pantone 19-3810 TPX. Revestimento (entre o tecido do corpo e forro) em manta acrílica 100% POLIÉSTER, com gramatura de 80 g/m², com TNT entre manta e o tecido do forro, exceto no capuz. Forro do capuz em malha dupla circular (jacquard) na cor Azul Marinho Pantone 19-3810 TPX, personalizado com a escrita EDUCAÇÃO com efeito marca d'água e fio trilobal brilhante, cuja composição seja 100% POLIÉSTER com	UN	1300	63,36	82.368,00
---	--	----	------	-------	-----------





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 026/2026

Folha _____

Ass. _____

gramatura de 200 g/m2. A escrita EDUCAÇÃO em rapport sem pé com 7,0 cm no comprimento e 1,0 cm na altura. O espaçamento entre uma escrita e outra da palavra EDUCAÇÃO é de 2,5 cm na horizontal e 1,0cm na vertical. Acabamento da costura do capuz em máquina galoneira 2 agulhas. Os punhos das mangas deverão ser do mesmo tecido e cor e embutido um elástico de 4,0 cm rebatido em máquina Elástica. Bainha da barra deverá ser feita em máquina reta 1 agulha com 2,0 cm de largura. Recortes nas laterais em tecido Jawa 100% POLIÉSTER, com gramatura de 150 g/m², na cor Amarelo Pantone 13-0850 TPX. Bolsos laterais com costura em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no tecido da cor do recorte lateral. Fechamento com zíper nylon destacável na cor Azul Marinho semelhante à cor do tecido, da barra ao pé do capuz. No lado esquerdo do peito deve ser aplicado um Patch em alta definição do Brasão do Município, fundo Azul marinho, semelhante ao Pantone 19-3810 TPX, com dimensões de 6,5cm de largura x 6,5cm de altura, para				
--	--	--	--	--





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 026/2026

Folha _____

Ass. _____

as peças de todos os tamanhos, conforme descritivo do patch. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque 5 fios com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. No meio das costas, na parte interna da jaqueta, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A jaqueta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.					
--	--	--	--	--	--





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 026/2026

Folha _____

Ass. _____

2	CALÇA DE HELANCA 100% POLIÉSTER UNISSEX Confeccionada em tecido helanca 100% POLIÉSTER, com gramatura de 250 g/m² na cor Azul Marinho Pantone (19-3810 TPX). Confeccionada em malha double apeluciada, com gramatura de 340 g/m² na cor Azul Marinho Pantone (19-3810 TPX). Bolsos laterais tipo faca com costura em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo. Costurado nas laterais uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 75% POLIAMIDA e 25% POLIÉSTER com gramatura de 220 g/m², na cor Amarelo Pantone 13-0850 TPX, escrito de forma contínua no sentido vertical o nome do Município na cor preta. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. Na perna	UN	1300	53,67	69.771,00
---	--	----	------	-------	-----------





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 026/2026

Folha _____

Ass. _____

	esquerda deve ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões de 5,5 cm de largura x 6,5 cm de altura, para as peças				
3	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX Camiseta manga curta confeccionada em meia malha PV 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, com gramatura de 160g/m ² na cor branca. As mangas deverão ser raglã, confeccionadas em meia malha PV 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, com gramatura de 160g/m ² na cor branca. Nas cavas frontais deverá ser embutido um filete com largura de 0,5 cm, em meia malha PV 67% POLIÉSTER e 33% VISCOSE, com gramatura de 160g/m ² na cor amarelo Pantone 13-0850 TPX. Gola "V", confeccionada em máquina retilínea, com largura de 3,2 cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,6cm com fio tinto 100% ACRÍLICO na cor Azul Marinho Pantone 19-3810 TPX; 0,6cm com fio tinto 100% ACRÍLICO na cor branca e 2,0cm com fio tinto 100% ACRÍLICO na cor	UN	2500	33,88	84.700,00





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 026/2026

Folha _____

Ass. _____

Amarelo Pantone 13-0850 TPX. Barra do corpo e mangas rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm. No lado esquerdo do peito deve ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões de 5,5cm de largura x 6,5cm de altura, para as peças de todos os tamanhos, conforme descritivo do silk. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 2 agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. No meio das costas, na parte interna da camiseta, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que					
--	--	--	--	--	--





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 026/2026
Folha _____
Ass. _____

	comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.				
4	CAMISETA MANGA LONGA UNISSEX Camiseta manga longa confeccionada em meia malha PV 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, com gramatura de 210g/m ² na cor branca e fio 20/1. As mangas deverão ser raglã. Nas cavas frontais deverá ser embutido um filete com largura de 0,5 cm, em meia malha PV 67% POLIÉSTER e 33% VISCOSE, com gramatura de 160 g/m ² na cor amarelo Pantone 13-0850 TPX. 36 Gola "V", confeccionada em máquina retilínea, com largura de 3,2 cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,6cm com fio tinto 100% ACRÍLICO na cor Azul Marinho Pantone 19-3810 TPX; 0,6cm com fio tinto	UN	1300	31,30	40.690,00





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 026/2026

Folha _____

Ass. _____

100% ACRÍLICO na cor branca e 2,0cm com fio tinto 100% ACRÍLICO na cor Amarelo Pantone 13-0850 TPX. Barra do corpo e mangas rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm. No lado esquerdo do peito deve ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões de 5,5cm de largura x 6,5cm de altura, para as peças de todos os tamanhos, conforme descritivo do silk. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 2 agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. No meio das costas, na parte interna da camiseta, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de					
---	--	--	--	--	--





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 026/2026

Folha _____

Ass. _____

	maio de 2008. A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.				
5	MEIA COM SOLADO UNISSEX O calçado para alunos da educação infantil, deve ser de um solado muito macio e de material altamente transpirante para dar conforto, equilíbrio, comodidade, ser antiderrapante, para isso a parte superior deve ser de duplo cacharel com espuma de densidade 26 e espessura de 3 milímetros, o cacharel deve ser de 100% poliéster com 340 gramas por metro quadrado, com tolerância de mais ou menos 5%. Por se tratar de calçado infantil deverá ser livre de ftalatos, sendo que deve começar no número 14 até o número 25 podendo ser fabricado de dois em dois números na escala francesa.	Par	150	20,60	3.090,00





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 026/2026

Folha _____

Ass. _____

DIMENSÕES: Por se tratar de um produto de produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados com solado acompanhem a tabela indicada abaixo em escala francesa fator de conversão 0,66667. Esta tabela proporcionará padrão no momento da produção entrega do produto, além da possibilidade de verificação por parte da Administração Municipal das numerações e dimensões do produto por ocasião do seu recebimento. A tolerância aceita será de +/- 3% nas medidas indicadas. COR E MATERIAL DO CABEDAL (GÁSPEA) - Parte Superior chamada de cabedal, deve ser de duplo cacharel com espuma de densidade 26 e espessura de 3 milímetros, o cacharel deve ser: Composição: 100% Poliéster Gramatura: 340 gr/m²; Na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3938 TPX sendo que na lateral interna e externa deve ter gravado o brasão do município. DEBRUM - Peças com finalidades de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em Elástico de no mínimo					
---	--	--	--	--	--





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 026/2026

Folha _____

Ass. _____

16 milímetros de largura fixado com uma costura em Zig Zag ao cabedal. 46 PUXADORES TRASEIRO – Traseiro deve ser um gorgorão de fios tramados de poliéster atingindo largura mínima de 10 milímetros fixado com costuras duplas. Peça fixada para facilitar o calce. PALMILHA DE ACABAMENTO - Peças que tem a finalidade de proporcionar maior conforto ao caminhar e de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor Preta, unida à base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA (Etil, Vinil, Acetado) de espessura mínima 4,5 milímetros. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DO SOLADO: Composição, borracha termoplástica a base de TR, que suas propriedades atendam as normas técnicas do quadro abaixo; Dureza: 39 Shore A - tolerância de 10% para mais ou para menos; Resistência à abrasão: Máximo 300 mm³ Densidade em corpos de prova: 1,0 g/cm³ - tolerância de 10% para mais ou para menos; Cor do solado: Azul Semelhante ao Pantone					
---	--	--	--	--	--





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 026/2026
Folha _____
Ass. _____

	(19-3920 TPX); Desenho: o solado deve terna parte inferior canaletas e ventosas que evitam o fácil escorregamento, e deverá ter gravado os tamanhos assim definidos, conforme ilustração abaixo.				
6	TÊNIS ESCOLAR MODELO BASQUETE COM CADARÇO - O TÊNIS DEVE SER FABRICADO NO PROCESSO DE MONTAGEM ENSACADA, COM FIXAÇÃO DA PALMILHA AO CABEDAL PELO PROCESSO DE COSTURA STROBEL (OVERLOCK) E APÓS SER AUTOCLAVADO, COM VULCANIZAÇÃO DIRETA DA BORRACHA DA BANDA LATERAL	Par	1300	89,17	115.921,00





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 026/2026

Folha _____

Ass. _____

NO SOLADO E NA LONA DO CABEDAL. 1 - COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A GÁSPEA DO CABEDAL, LATERAIS E LINGÜETA, DEVERÃO SER DE LONA 100% ALGODÃO, DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NA COR À SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO EXPEDIDOR, DEVENDO ESTAR DUBLADA COM SARJA TAMBÉM DE 100% ALGODÃO DESENGOMADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 230 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TOTALIZANDO ASSIM UM MÍNIMO DE 530 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NOCONJUNTO. 2 - CONTRAFORTE - O CONTRAFORTE SE LOCALIZA NA REGIÃO DO CALCANHAR ENTRE A LONA EXTERNA E A ESPUMA INTERNA. É FABRICADO EM ELASTÔMERO VULCANIZADO FLEXÍVEL DE NO MÍNIMO 1,2 MM DE				
---	--	--	--	--





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 026/2026

Folha _____

Ass. _____

ESPESSURA; DEVENDO SER CHANFRADO EM TODA SUA BORDA SUPERIOR NA LARGURA MÍNIMA DE 8 MM TERMINANDO EMZERO. 3 - FORRO- O TÊNIS DEVE SER TODO FORRADO INTERNAMENTE COM TECIDO POLIÉSTER (GRAMATURA MÍNIMA 130 G/M2) NA COR À SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO EXPEDIDOR, DUBLADO COM ESPUMA DE POLIURETANO DE NO MÍNIMO 5 MM DE ESPESSURA E DENSIDADE 26 KG/M3 (QUILOGRAMA POR METRO CÚBICO). 4 - DEBRUM E COSTURAS - A GÁSPEA DEVE SER TODA DEBRUADA. O DEBRUM SERÁ DE GORGURÃO COM LARGURA MÍNIMA DE 12MM E COM BORDAS QUE NÃO DESFIAM. NA MESMA COR DOCABEDAL. TODAS AS COSTURAS TÊM DE 3 A 4 PONTOS/CM E TEM UM ARREIMATE DE, NO MÍNIMO, 2 PONTOS NAS EXTREMIDADES.					
---	--	--	--	--	--





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 026/2026

Folha _____

Ass. _____

AS COSTURAS EXTERNAS “APARENTES” DEVEM SER DUPLAS E AFASTADAS DE 2,2 A 2,6 MM ENTRE SI. A LINHA USADA DEVE SER DE POLIAMIDA (NYLON) NÚMERO COMERCIAL 40, NA COR À SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO EXPEDIDOR. 5 - CADARÇO / ATACADOR – O TÊNIS DEVERÁ SER ENTREGUE COM UM PAR DE CADARÇO NA COR À SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO EXPEDIDOR, DEVENDO SER DE ALGODÃO COM FIBRAS SINTÉTICAS, ARMAÇÃO TRANÇADA E CHATA, LARGURA DE NO MÍNIMO DE 7,00 MM E COMPRIMENTO ADEQUADO A CADANÚMERO. 6 - ILHÓSES – DEVEM SER DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO NATURAL, DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE 5 MM, COMPOSTO POR DUAS PEÇAS (ILHÓS E ARRUELA). 7 - BIQUEIRA, SOBRE-BIQUEIRA, BANDA LATERAL				
--	--	--	--	--





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 026/2026

Folha _____

Ass. _____

DEVEM SER UMA COMPOSIÇÃO ELASTOMÉRICA VULCANIZADA, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL (NR), BORRACHA DE BUTADIENO ESTIRENO (SBR) E BORRACHA DE ETILENO PROPILENO DIENO (EPDM), SENDO ESTES COMPONENTES PREPONDERANTES. BIQUEIRA E SOBRE-BIQUEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,4MM. 8 - CORES: A BIQUEIRA, SOBRE BIQUEIRA, BANDA LATERAL O FILETE E O FRISO DEVEM SER NA COR À SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO EXPEDIDOR. A SOBRE BIQUEIRA DEVERÁ TER GRAVAÇÃO DE REFORÇO, TUDO SIMILAR A ILUSTRAÇÃO DA VISTA EXTERNA. 9 - ETIQUETA - DEVERÁ SER COLOCADA NA PARTE TRASEIRA DO TÊNIS TAMBÉM DE ELASTÔMERO VULCANIZADO (MESMO MATERIAL DA BANDA LATERAL) NA COR À SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO EXPEDIDOR, COM					
--	--	--	--	--	--





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 026/2026

Folha _____

Ass. _____

ESCRITA DO NOME DO ÓRGÃO. PALMILHA AMORTECEDORA - PALMILHA DE POLIURETANO, USANDO POLIURETANO POLIÉTER, COM ALTA RESISTÊNCIA A HIDRÓLISE, DUBLADA COM CACHAREL NA COR PRETO, DE NO MÍNIMO 128 GRAMAS P/M2, COMPOSTO DE 70% FIO ALGODÃO E 30% FIO POLIÉSTER, DEVENDO ACOMPANHAR EXATAMENTE O PERFIL DA FORMA NA SUA BASE E EM FORMATO DE CUNHA COM DIFERENÇA DE ALTURA ENTRE O TRASEIRO E O BICO E ESTAR NUMERADA EM TODOS OS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE E PERSONALIZADA COM O NOME DO ÓRGÃO. SOLA PEÇA INTEGRANTE DA BASE INFERIOR DO CALÇADO. DEVERÁ SER FABRICADO EM “PU”, POLIURETANO POLIÉTER DE ALTA RESISTÊNCIA A HIDRÓLISE. ESTE SOLADO DEVE SER				
---	--	--	--	--





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 026/2026

Folha _____

Ass. _____

NA COR À SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO EXPEDIDOR, DEVENDO TER A GRAVAÇÃO DO NOME DO ÓRGÃO E DA NUMERAÇÃO EM TODOS OS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE, E FORMATO ANTIDERRAPANTE, SIMILAR A ILUSTRAÇÃO ABAIXO. E NA SUA BASE DEVE ACOMPANHAR O PERFIL DA FORMA E SER EM FORMATO DE CUNHA, COM ESPESSURA DIANTEIRA (ESPESSURA A) 5 MILÍMETROS, E ESPESSURA TRASEIRA (ESPESSURA B) 9 MILÍMETROS, TOLERÂNCIA ADMITIDA +/- 1 MILÍMETRO, ISSO DEVE SER SEGUIDO EM TODOS OS TAMANHOS. AMOSTRAS - AS AMOSTRAS DEVERÃO SER APRESENTADAS NOS NÚMEROS: 1 PAR NÚMERO 28, 1 PAR NÚMERO 31 E 1 PAR NÚMERO 36. EMBALAGEM O PRODUTO DEPOIS DE ACABADO DEVERÁ SER				
--	--	--	--	--





EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E POSTERIORMENTE EM CAIXAS COLETIVAS COM O MÁXIMO DE 20 PARES, DEVIDAMENTE ETIQUETADAS COM INFORMAÇÕES DE QUANTIDADES, COR, DADOS DO FABRICANTE.					
--	--	--	--	--	--

A metodologia utilizada para chegar aos valores referencia acima foram: Contratações Similares (outros órgãos), Licitanet, Portal de Compras Públicas, BLL, Portal Nacional de Contratações Públicas, Portal da Transparência - CGU – NFE, Bolsa Nacional de Compras, Compras BR e Portal de Compras do Governo Federal.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A solução proposta consiste na aquisição de uniformes escolares (itens de vestuário e calçados), conforme especificações técnicas detalhadas no presente ETP, destinados aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Caracol/MS, incluindo reserva técnica para reposições e variações previsíveis de demanda.

A solução contempla:

- Fornecimento de bens prontos, novos e sem uso, com entrega conforme cronograma e locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.
- Padronização visual e identificação institucional, por meio da aplicação de brasão/patch/silk e demais elementos definidos no descritivo.
- Qualidade e conformidade com requisitos mínimos (ABNT/INMETRO quando aplicável), rotulagem têxtil conforme regulamento técnico vigente e exigências do edital.
- Embalagem individual em saco plástico transparente para cada peça, e acondicionamento coletivo quando aplicável, garantindo integridade e controle no recebimento.
- Controle de conformidade no recebimento, incluindo conferência quantitativa, verificação visual, conferência de tamanhos, costuras, aviamentos, personalizações e rotulagem.

Quanto à manutenção e assistência técnica, por se tratar de bens de consumo (uniformes e calçados), não há manutenção preventiva/corretiva pela Administração. Todavia, a solução prevê mecanismos de garantia e substituição por defeitos de fabricação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e condições do edital/ata, incluindo:

- substituição de itens com defeito, divergência de especificação, falhas de personalização, tamanho/numeração divergente do solicitado, ou problemas de integridade/embalagem detectados no recebimento definitivo;





- prazos e fluxo de troca definidos em edital/ata, com logística e custos de substituição a cargo do fornecedor.

7.2. Justificativa para as Exigências de Habilitação (Técnica)

Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de uniformes escolares padronizados, entende-se necessário exigir dos licitantes a comprovação de capacidade técnica mínima, com o objetivo de assegurar que o fornecedor possui experiência na produção ou fornecimento de produtos têxteis com características similares às especificadas.

Assim, será exigida a apresentação de

- Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante já forneceu produtos compatíveis com o objeto da contratação, em termos de natureza e características.

Tal exigência tem por finalidade:

assegurar que o fornecedor possui experiência comprovada na fabricação ou fornecimento de uniformes ou vestuário em escala similar;

reduzir riscos de entrega de produtos fora das especificações técnicas;

garantir maior segurança quanto à capacidade de cumprimento contratual.

A exigência observa tem amparo na Lei nº 14.133/2021, sendo estabelecida em nível mínimo necessário, sem restringir a competitividade do certame.

7.3. Justificativa para a Vedação à Participação de Consórcios

A participação de empresas em regime de consórcio não se mostra necessária para a presente contratação, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns (uniformes escolares), amplamente disponíveis no mercado e cuja execução não apresenta complexidade técnica ou operacional que justifique a união de empresas.

Além disso, a vedação à participação de consórcios busca:

simplificar a gestão contratual;

reduzir riscos relacionados à responsabilidade solidária entre consorciadas;

evitar complexidade desnecessária na execução e fiscalização do contrato.

Destaca-se que o objeto pode ser plenamente executado por empresa individualmente considerada, sendo o mercado fornecedor amplo e competitivo.

Dessa forma, a vedação à participação de consórcios encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, não configurando restrição indevida à competitividade.

7.4. Justificativa para a Não Aplicação das Cotas Exclusivas ou Reservadas (ME, EPP e assemelhadas)

Após análise do objeto e da estrutura da contratação, verificou-se que não será aplicada reserva de cota exclusiva ou cota reservada para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

A decisão fundamenta-se no fato de que a contratação envolve itens padronizados que compõem um conjunto uniforme (kit de uniforme escolar), sendo necessária a padronização de cores, tecidos, modelos e qualidade, além da garantia de uniformidade no processo de fabricação e fornecimento.

A divisão do objeto em cotas poderia gerar:





diferenças de qualidade ou tonalidade entre peças;
comprometimento da padronização visual dos uniformes escolares;
aumento da complexidade logística e de fiscalização contratual.

Dessa forma, a contratação em lote único mostra-se tecnicamente mais adequada para garantir a padronização do fornecimento.

Ressalta-se que a decisão observa o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que permitem a não aplicação de cotas quando houver justificativa técnica que demonstre prejuízo ao conjunto do objeto ou à sua padronização.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A presente contratação foi estruturada mediante parcelamento do objeto em lotes, sendo:

Lote I – Uniformes escolares (peças de vestuário);

Lote II – Tênis escolar.

A opção pelo parcelamento em lotes, e não por itens isolados, decorre de critérios técnicos e econômicos relacionados à natureza dos bens a serem adquiridos, observando o disposto nos arts. 40, §2º, e 47, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

1. Justificativa técnica – Lote I (Uniformes)

Os itens que compõem o Lote I correspondem a peças de vestuário confeccionadas sob especificações técnicas padronizadas, exigindo:

uniformidade de modelagem e acabamento;
mesma tonalidade de cores (padrão Pantone definido);
mesma textura e composição têxtil;
padronização de costuras, aviamentos, silk, patch e demais elementos visuais institucionais.

A contratação de fornecedores distintos para cada peça poderia gerar divergências de cor, variações de tecido, diferenças de acabamento e inconsistências visuais, comprometendo a identidade institucional dos uniformes e a padronização necessária ao uso escolar.

Além disso, a fabricação conjunta das peças por um único fornecedor favorece:

controle de qualidade uniforme;
melhor ajuste de grade de tamanhos;
redução de riscos de incompatibilidade entre peças;
maior eficiência logística na produção e entrega.

Assim, o agrupamento das peças de vestuário em lote único revela-se tecnicamente necessário para garantir a uniformidade estética e funcional dos uniformes escolares.

2. Justificativa técnica – Lote II (Tênis escolar)

O item tênis escolar possui características técnicas específicas de fabricação, cadeia produtiva distinta e mercado fornecedor próprio, diferenciado do setor de confecção têxtil.

A separação em lote próprio permite:

ampliação da competitividade, possibilitando a participação de fabricantes especializados em calçados;
obtenção de propostas mais vantajosas;
maior adequação técnica às exigências ergonômicas e de segurança do produto.

3. Justificativa econômica e competitiva





O parcelamento em dois lotes distintos (uniformes e tênis) equilibra os princípios da competitividade e da economicidade, pois:

evita a concentração indevida do objeto em fornecedor único sem necessidade técnica;

amplia a participação de empresas especializadas;

mantém ganhos de escala dentro de cada grupo homogêneo de itens;

reduz riscos de execução e facilita a gestão contratual.

Dessa forma, a modelagem adotada atende ao princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo eficiência administrativa, padronização dos uniformes e maior vantajosidade para a Administração Pública.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

A contratação em questão busca alcançar resultados concretos de economicidade e eficiência administrativa, por meio da aquisição de uniformes, em condições de preço vantajosas, assegurando o melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

A licitação por Lote, escolhida como forma de estruturação do certame, amplia a concorrência entre os fornecedores, favorecendo a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme incentivo previsto na Lei Complementar nº 123/2006. Essa medida contribui para melhores condições comerciais e maior diversidade de propostas, resultando em redução de preços e qualidade assegurada.

Do ponto de vista operacional, a contratação permitirá:

- Melhor aproveitamento dos recursos humanos, reduzindo a necessidade de múltiplos processos licitatórios e liberando as equipes técnicas para outras atividades de gestão e execução de políticas públicas;
- Otimização dos recursos materiais, pela padronização dos produtos adquiridos e pela racionalização de estoques e entregas;
- Aperfeiçoamento do controle e da gestão de uniformes, facilitando o planejamento de reposição e o acompanhamento do uso nas unidades escolares.

Em termos de resultados esperados, a contratação proporcionará:

- Redução dos custos globais com aquisição de uniformes;
- Garantia de qualidade e durabilidade dos itens adquiridos, diminuindo despesas futuras com reposição;
- Maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, atendendo com excelência às necessidades educacionais do Município de Caracol/MS.

Conclui-se, portanto, que a presente contratação promove racionalização de gastos, eficiência administrativa e efetividade das ações públicas, atendendo aos princípios do planejamento, economicidade, eficiência e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

X - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual

Antes da celebração do contrato, a Administração adotará as providências necessárias para assegurar a adequada execução do objeto, conforme segue:





1. Emissão da Nota de Empenho e verificação da disponibilidade orçamentária, assegurando compatibilidade entre o valor contratado, a dotação prevista na LOA e o planejamento constante no PCA municipal.
2. Designação formal do gestor e do fiscal do contrato, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que os servidores designados possuam atribuições compatíveis com as atividades de acompanhamento e fiscalização.
3. Orientação e capacitação mínima dos servidores designados, contemplando:
rotinas de acompanhamento da execução contratual;
procedimentos de recebimento provisório e definitivo;
conferência quantitativa e qualitativa dos itens;
análise documental e conferência de notas fiscais.
4. Organização do fluxo de recebimento e conferência dos materiais, incluindo definição dos locais de entrega, procedimentos de conferência de tamanhos, numerações e especificações técnicas, bem como registro das ocorrências e não conformidades.
5. Definição de procedimentos administrativos para substituição eventual do fiscal ou gestor do contrato, garantindo a continuidade da fiscalização e a adequada transmissão das informações relativas à execução contratual.

O cumprimento dessas providências visa reduzir riscos de falhas na execução, assegurar maior controle administrativo e garantir a eficiência e a economicidade da contratação, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes

Após a análise das demandas apresentadas e das características do objeto, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução da presente aquisição.

A aquisição tem natureza autônoma, não estando vinculada a outros contratos de fornecimento, instalação, serviços ou manutenção. Os itens a serem adquiridos são de uso direto e imediato pela secretaria demandante, não exigindo complementação técnica ou operacional de terceiros para sua utilização.

Dessa forma, a execução do contrato poderá ocorrer de maneira independente, garantindo o atendimento integral das necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), sem prejuízo à economicidade ou à eficiência administrativa.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Considerando a natureza do objeto, não se identificam impactos ambientais significativos decorrentes da contratação. Os produtos são de uso comum, com baixo potencial poluidor e reduzido consumo de energia ou recursos naturais.

Ainda assim, a Administração observará as seguintes medidas mínimas de responsabilidade ambiental:

1. Preferência por produtos duráveis e de boa qualidade, que reduzam a necessidade de reposição frequente e o descarte de materiais.
2. Destinação adequada dos resíduos e embalagens decorrentes do fornecimento, conforme normas locais de coleta seletiva e descarte.





3. Adoção de práticas de economia de recursos, evitando desperdício e promovendo o uso racional dos bens adquiridos.

XIII – Gerenciamento de risco

<u>RISCO 1</u>	<u>Falta de conhecimento dos agentes públicos responsáveis pela contratação sobre o Plano Anual de Contratação</u>
ETAPA	(x) Planejamento () Seleção do fornecedor () Execução do Contrato
Probabilidade	(x) Muito baixo () baixo () médio () alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo (x) médio () alto () muito alto
Medida (s)	Capacitação e orientação prévia da equipe de planejamento; Conferência obrigatória do alinhamento ao PCA antes da abertura do processo.
Responsável	Equipe de Planejamento
<u>RISCO 2</u>	<u>Fornecedor não atender aos requisitos de documentação pré-estabelecidos</u>
ETAPA	() Planejamento (x) Seleção do fornecedor () Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo (x) baixo () médio () alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo (x) médio () alto () muito alto
Medida (s)	Solicitar ao fornecedor regulamentação das documentações, inabilitação do licitante caso não sane a documentação no prazo e convocação do próximo classificado.
Responsável	Agentes de Contratos
<u>RISCO 3</u>	Divergência entre nota fiscal e produtos entregues (quantidade e qualidade).
ETAPA	() Planejamento () Seleção do fornecedor (x) Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo () baixo (x) médio () alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo () médio () alto (x) muito alto





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 026/2026

Folha _____

Ass. _____

Medida (s)	Suspensão do processo de pagamento até a comprovação da entrega do produto de acordo com a quantidade e qualidade contratadas; Apuração das causas da ocorrência e adoção das medidas administrativas cabíveis.
Responsáveis	Fiscal de Contratos
<u>RISCO 4</u>	<u>Atraso no fornecimento dos uniformes escolares</u>
ETAPA	() Planejamento () Seleção do fornecedor (X) Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo () baixo (X) médio () alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo () médio (X) alto () muito alto
Medida (s)	Definição de prazos claros de entrega no Termo de Referência e contrato; Acompanhamento periódico da produção e logística de entrega; Aplicação de penalidades administrativas em caso de descumprimento contratual.
Responsável	Fiscal do contrato e Gestor do contrato
<u>RISCO 5</u>	Entrega de uniformes em desacordo com as especificações técnicas (tecido, cor, gramatura ou personalização)
ETAPA	() Planejamento () Seleção do fornecedor (X) Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo () baixo (X) médio () alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo () médio (X) alto () muito alto
Medida (s)	Exigência de apresentação de amostras ou catálogo técnico quando previsto no edital; Conferência das especificações técnicas no momento do recebimento; Recusa de produtos fora das especificações.
Responsável	Fiscal do contrato e Gestor do contrato
<u>RISCO 6</u>	Erro de numeração ou inadequação de tamanhos dos uniformes escolares
ETAPA	() Planejamento () Seleção do fornecedor (X) Execução do Contrato





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 026/2026

Folha _____

Ass. _____

Probabilidade	() Muito baixo () baixo (X) médio () alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo (X) médio () alto () muito alto
Medida (s)	Levantamento prévio das numerações pelas unidades escolares; Conferência das quantidades e tamanhos no recebimento; Possibilidade de substituição de peças com numeração inadequada.
Responsável	Fiscal do Contrato / Secretaria de Educação

I M P A C T O	P R O B A B I L I D A D E					
		MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO
	MUITO ALTO			Risco 3		
	ALTO	Risco 1				
	MÉDIO		Risco 2			
	BAIXO					
	MUITO BAIXO					

LEGENDA: Vermelho: Risco extremo – Amarelo: Risco alto – Branco: Risco médio e Verde: Risco baixo.

XIV - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Diante das análises técnicas e econômicas apresentadas, conclui-se que a contratação em tela mostra-se adequada e necessária para atender à demanda da Administração. A solução escolhida é a que melhor se ajusta às necessidades identificadas, assegurando a economicidade, a eficiência e a conformidade legal. Recomenda-se, portanto, o prosseguimento da contratação, por meio da elaboração do termo de referência e demais peças do processo licitatório.

O presente ETP foi elaborado de forma a subsidiar a fase de planejamento da contratação, em conformidade com o disposto nos arts. 18 e 20 da Lei nº 14.133/2021, servindo de base para a elaboração do Termo de Referência, do mapa de riscos e dos demais documentos técnicos e jurídicos necessários à instrução do processo licitatório.





Caracol MS, 10 de março de 2026.

Elaborado por:

Juscilei da Silva Paim

Dir. Executiva de Assessor. Superior

Matricula 3724

Antonio Carlos Dos Santos Gouvea

Assessoramento Intermediário

Matricula 556

Eder Salina de Moraes

Diretor de Planejamento Gestão Escolar

Matricula 592

Aprovado por:

Thaiz Leite de Andrade

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer





ANEXO I AO ETP – ÚLTIMA CONTRATAÇÃO

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
1	CAMISETA MANGA CURTA MALHA PV	PEÇA	2500
2	CAMISETA MANGA LONGA MALHA PV	PEÇA	1300
3	CALÇA DE HELANCA 100% POLIÉSTER	PEÇA	1300
4	JAQUETA DE HELANCA 100% POLIÉSTER	PEÇA	1300
5	MEIA COM SOLADO	PAR	80





ANEXO II AO ETP – RELATÓRIO DE MATRÍCULAS DA REDE MUNICIPAL

Órgão: Prefeitura Municipal de Caracol/MS

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMED

Ano letivo: 2026

Público-Alvo	Unidade(s) Escolar(es)	Quantidade de Beneficiários
Creche Municipal	CEIM Hermito Benigno de Souza	80
Educação Infantil	CEIM Hermito Benigno de Souza	120
Educação Infantil	Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro	22
Ensino Fundamental – Anos Iniciais	Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro	81
Ensino Fundamental – Anos Finais	Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro	52
Ensino Fundamental – Anos Iniciais	Escola Municipal João José Leite da Silva	354
Ensino Fundamental – Anos Finais	Escola Municipal João José Leite da Silva	121
TOTAL		830

Total de beneficiários estimados (base 2026): 830 alunos.

Fonte: Relatório consolidado de matrículas da Rede Municipal de Ensino – SEMED.





ANEXO III AO ETP – RELATÓRIO DE ESTOQUE REMANESCENTE

1. Identificação

Órgão: Prefeitura Municipal de Caracol/MS

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMED

Objeto: Uniformes escolares – Rede Municipal de Ensino

Exercício: 2026

2. Finalidade do relatório

O presente relatório tem por finalidade demonstrar o saldo existente em estoque proveniente de aquisição anterior de uniformes escolares, visando subsidiar a memória de cálculo dos quantitativos da nova contratação, em observância aos princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. Levantamento do estoque remanescente

Item	Descrição	Unidade	Quantidade em estoque	Origem	Situação
03	Camiseta manga curta (uniforme escolar)	Unidade	100	Aquisição anterior	Produto compatível com padrão atual

4. Condições do material

Após verificação realizada pelo setor responsável, constatou-se que o material encontra-se:

- em condições adequadas de uso;
- compatível com as especificações técnicas adotadas no novo processo;
- apto para utilização na composição dos conjuntos escolares.

5. Localização do estoque

Local de armazenamento: SEMED

Responsável pelo controle: JARY SOUZA NETO

6. Impacto na estimativa da contratação

Considerando a existência de saldo remanescente de 100 (cem) unidades de camisetas manga curta, o quantitativo a ser licitado foi ajustado, conforme memória de cálculo constante no Item IV do Estudo Técnico Preliminar, evitando sobrecontratação e promovendo economicidade.

6. Conclusão

O saldo remanescente identificado será utilizado para complementação dos conjuntos escolares, garantindo melhor aproveitamento dos recursos públicos e alinhamento ao planejamento da contratação.





Anexo II

Minuta do Termo de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.XXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
E A
EMPRESA

O Município de Caracol Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede administrativa localizada na Avenida Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, CEP 79.2700-000, neste ato representado pelo Secretário XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula Funcional nº XXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXX n. XXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXXXX cidade XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais atos normativos, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico/ n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CARACOL/MS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. 1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência e seus anexos que embasou a contratação;
- b) O Edital de Licitação;
- c) A Proposta do Contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do dia útil subsequente a publicação do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e prorrogável nos termos da lei.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.





CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo **constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.**

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 Do preço

5.1.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....), conforme especificação abaixo:

item	especificação	Uni. medida	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor total

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2 Da forma de pagamento

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 prazo de pagamento

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.4 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4 condições de pagamento

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;





- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS (REALINHAMENTO) (art. 92, V)

6.1 Reajuste

6.1.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de aceite da proposta pela Administração.

6.1.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.1.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.1.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.1.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

6.2 Da revisão de preços (realinhamento).

6.2.1 A revisão de preços ocorre nos casos em que a modificação é decorrente de evento imprevisível, que não é refletido nos índices de variação de preços, não decorrem de circunstâncias meramente inflacionárias.

6.2.2 O pedido de realinhamento deverá ser feito por escrito e protocolado de forma física (na sede da prefeitura municipal de Caracol/MS) ou digital (sendo que neste caso, deverá ser feito **exclusivamente** no email: licitacao@pmcaracol.ms.gov.br).

6.2.3 O pedido de realinhamento deverá ser acompanhado de documentos hábeis (exemplo: notas fiscais) que comprovem o valor de custo que a contratada pagava anteriormente a apresentação de sua proposta ou do último realinhamento (conforme o caso) e a situação atual.

6.2.4 O realinhamento de preços será analisado em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de seu protocolo (físico ou digital-email: licitacao@pmcaracol.ms.gov.br).

6.2.4.1 Havendo equívoco/erro na apresentação da Nota Fiscal/documento, que impeça a análise do realinhamento, ou o pedido seja enviado a outro email que não o disposto no inciso 6.2.2, o prazo descrito no item 6.2.4 ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para análise reiniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.2.4.2 o prazo de análise do realinhamento previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado em casos de objeto com índices de análise complexos.

6.2.4.3 o pedido de realinhamento não suspende nem prorroga os prazos de entregas/prestação de serviços dos pedidos feitos antes ou durante a análise de realinhamento, sendo que os valores realinhados só entrarão em vigor a partir da data de assinatura do termo aditivo.



CLÁUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

- 7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 8.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (em se tratando de equipamentos, eletrodomésticos, eletrônicos, etc conforme o caso);
 - 8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.3 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;





8.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n. 14.133/2021);

8.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei Federal n. 14.133/2021);

8.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA –GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.





CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV e Decreto Municipal n. 133/2024)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3 Multa:

10.3.1 Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3.2 Compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



10.7.1 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Decreto Municipal n. 133/2024](#)), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.





11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

11.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

II - Fonte de Recursos:

III - Programa de Trabalho:

IV - Elemento de Despesa:

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

1.1. 13.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





15.3 As alterações contratuais deverão se promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal n. 14.133/2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Bela Vista-MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., de de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)





ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O Município de Caracol -Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa localizada na Avenida Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, CEP 79.2700-000, neste ato representado pelo Prefeitura Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Matrícula Funcional nº , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º xx/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 63/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CARACOL/MS**, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº xx/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		CNPJ:				
Endereço:		Cidade/Estado:				
Email:		Contatos:				
Representante legal						
Nome:						
☐ Sócio administrador						
☐ procurador						
item	especificação	Uni. medida	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor total

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)





3.1 O órgão gerenciador será o Município de Caracol - CNPJ: 03.217.924/0001-32

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme disposto no § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo **constam no Termo de Referência, anexo a este documento.**

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de registro de preços, os quantitativos fixados na licitação ou no instrumento de contratação direta serão renovados para o novo período de vigência.

6.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.





6.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5 O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o 6.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste documento.

6.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e no Portal da Transparência do órgão e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do município.

6.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2 “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

- a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.14 É vedado à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo item no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

6.15 É vedado à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.





7. REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS (REALINHAMENTO) REGISTRADOS

7.1 Reajuste

7.1.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de aceite da proposta pela Administração.

7.1.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.1.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.1.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.1.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.1.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.1.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.2 Da revisão de preços (realinhamento).

7.2.1 A revisão de preços ocorre nos casos em que a modificação é decorrente de evento imprevisível, que não é refletido nos índices de variação de preços, não decorrem de circunstâncias meramente inflacionárias.

7.2.2 O pedido de realinhamento deverá ser feito por escrito e protocolado de forma física (na sede da prefeitura municipal de Caracol/MS) ou digital (sendo que neste caso, deverá ser feito **exclusivamente** no email: licitacao@pmcaracol.ms.gov.br).

7.2.3 O pedido de realinhamento deverá ser acompanhado de documentos hábeis (exemplo: notas fiscais) que comprovem o valor de custo que a contratada pagou anteriormente a apresentação de sua proposta ou do último realinhamento (conforme o caso) e a situação atual.

7.2.4 O realinhamento de preços será analisado em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de seu protocolo (físico ou digital-email: licitacao@pmcaracol.ms.gov.br).

7.2.4.1 Havendo equívoco/erro na apresentação da Nota Fiscal/documento, que impeça a análise do realinhamento, ou o pedido seja enviado a outro email que não o disposto no inciso 7.2.2, o prazo descrito no item 7.2.4 ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para análise reiniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.2.4.2 o prazo de análise do realinhamento previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado em casos de objeto com índices de análise complexos.

7.2.4.3 o pedido de realinhamento não suspende nem prorroga os prazos de entregas/prestação de serviços dos pedidos feitos antes ou durante a análise de realinhamento, sendo que os valores realinhados só entrarão em vigor a partir da data de assinatura do termo aditivo.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS





8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

9.2.2 Entre os participantes de processo de compra centralizada.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.5 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.5 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.





11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 133/2024.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12 CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal de Caracol/MS

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Anexo único à ARP n. xxxxxxxxxxxx

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Classificação	Fornecedor	CNPJ





ANEXO IV – Modelo de Declaração

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/_____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital de MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data:

I - Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - estamos ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

III- não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

IV não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

V – cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VI - não possuímos sócio ou dirigente que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

(Localidade) _____, de _____ de _____.

Nome e número da identidade e do CPF do declarante

(Representante Legal da empresa)





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO ME – EPP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/____ e de CPF n° _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARA FINALMENTE QUE, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

(Localidade) _____, de _____ de _____.

Nome e número da identidade e do CPF do declarante
(Representante Legal da empresa)





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 026/2026
Folha _____
Ass. _____

ANEXO VI

Minuta de Empenho



Página de auditoria



Hash SHA256 do original 8ac849a2773ec76520b0ba17a8ccc1c918b33be961c67bece160e9e1b01d76fa

Link de validação: <https://valida.ae/30b1171aa67a5dbebdcf7ea4eccf6c4310366a036e9f7a868>

Última atualização em 18/03/2026 08:54

Assinaturas realizadas: 1/1

Assinatura Eletrônica com base na lei 14.063/2020 e Regulamento 910/2014/EC



Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

Assinaturas presentes no documento



Carlos A. dos S. Gouvêa
Data 18/03/2026 08:54
#B923ab5a22c011f1bb8342010a2b6020

SIGNATÁRIO

Histórico

-  18/03/2026 08:49 Prefeitura Municipal de Caracol - Prefeitura Municipal de Caracol (pmcaracol@autentique.com.br) criou este documento
-  18/03/2026 08:54 Carlos Antonio dos Santos Gouvêa (telefone +5567996582589, CPF 074.081.098-70) visualizou este documento pelo IP 181.189.34.129
-  18/03/2026 08:54 Carlos Antonio dos Santos Gouvêa (telefone +5567996582589, CPF 074.081.098-70) assinou este documento pelo IP 181.189.34.129